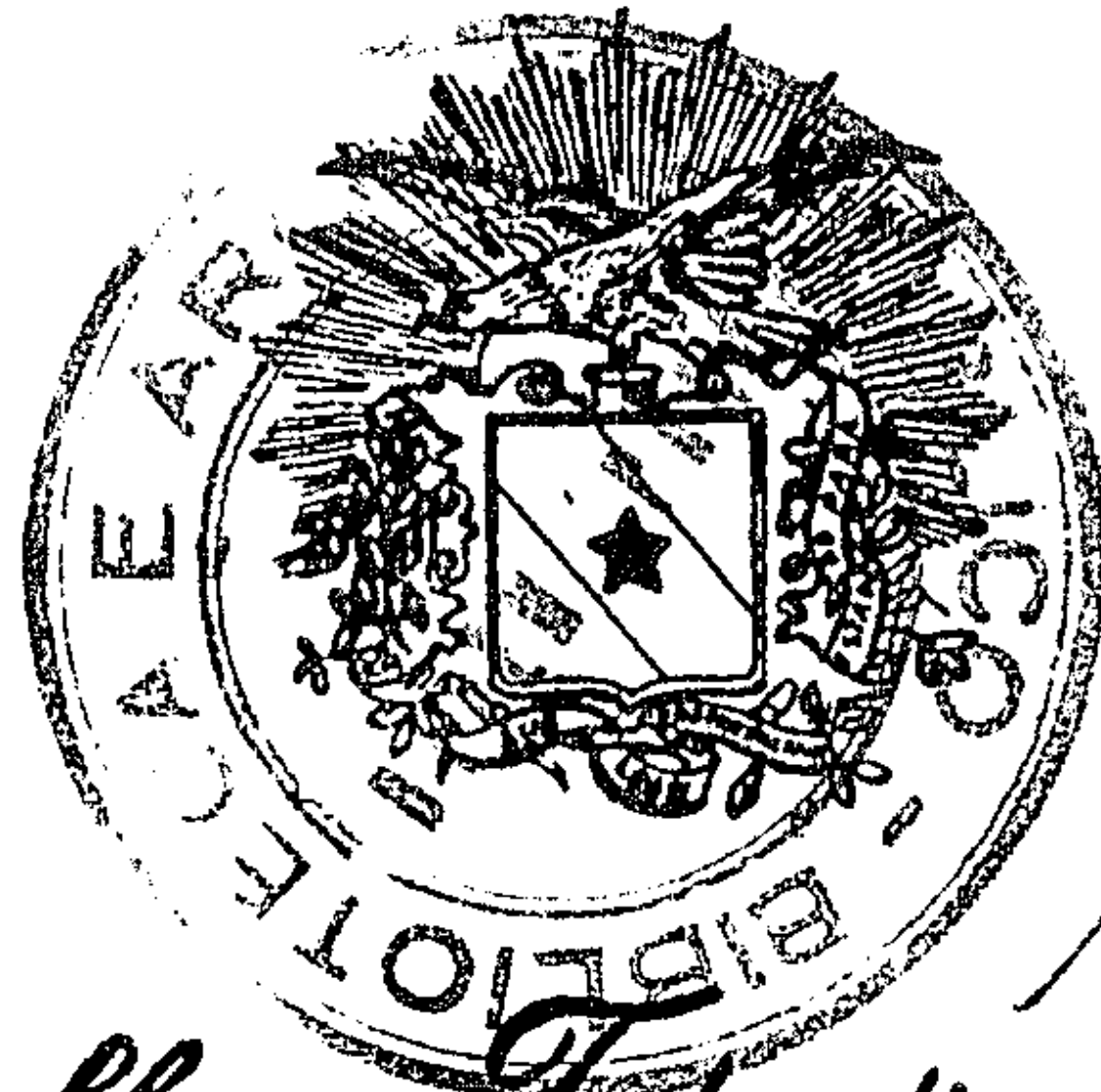


1972



Emcaademaced

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 62ª DA REPÚBLICA — N. 22.213

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS- LEIS N.ºs
1.203 e 1.204

DECRETO N.º 69.927
Do Governo Federal
— XX —

DECRETOS N.ºs 7.826 e
7.827
Do Governo do Estado
— XX —

2.º CONCURSO DE HA-
BILITAÇÃO — EDITAL
Da Fundação Educacio-
nal do Estado do Pará
— XX —

ATA DA REUNIÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.
— XX —

INSTRUMENTOS PAR-
TICULAR DE CONTRA-
TO
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 14 a 21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Ata da Assembléia Geral e Estatutos

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

“DECRETO-LEI N. 1.203 — DE
18 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios no produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º do Decreto Lei n. 380, de 23 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1.º
Parágrafo único — No levantamento das operações tributáveis, para os efeitos deste Decreto-lei, as saídas de mercadorias serão consideradas exclusivamente pelos valores acrescidos nos estabelecimentos situados em cada Município, abatidas, portanto, as importâncias correspondentes às entradas de mercadorias recebidas do mesmo ou de outro Município”.

Art. 2.º — Para a distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios no produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias os Estados poderão adotar no ano de 1972, em substituição ao valor das operações tributáveis previstas no artigo 20.º do Decreto-lei n. 380, de 23 de dezembro de 1968, os índices utilizados no segundo semestre de 1971.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 1972, 151.º da Independência e 84.º da República.

aa) **Emílio G. Médici**
Antônio Delfim Netto
(G. Reg. n. 370)

“DECRETO-LEI N. 1.204 — DE
18 DE JANEIRO DE 1972

Altera, para o exercício de 1972, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição decreta:

Art. 1.º — No exercício de 1972, a parcela correspondente a 10% do montante destinado a distribuição dos impostos únicos sobre Minerais do País, sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, constitui-

rá Reserva Especial.

§ 1.º — A distribuição alterada por este Decreto-lei foi fixada, respectivamente, pelos Decretos-leis ns. 1.038, de 21 de outubro de 1969 e n. 1.091, de 12 de março de 1970, e pelo Decreto-lei n. 644, de 23 de junho de 1969 e pela n. 4.676, de 16 de junho de 1965.

§ 2.º — Não se aplica o estabelecido neste artigo às parcelas atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2.º — Os valores correspondentes à Reserva Especial de que trata o artigo 1.º serão creditados pelo Banco do Brasil S. A. em conta especial do Tesouro Nacional, para liberação por parte da Comissão de Programação Financeira, sujeita ao comportamento do fluxo de caixa do Tesouro Nacional.

§ 1.º — Os créditos nas contas mantidas pelos órgãos beneficiários destes recursos, junto ao Banco do Brasil S. A., correspondente às liberações para atender às respectivas despesas processar-se-ão proporcionalmente à distribuição definida na legislação própria conforme indicado no § 10.º do artigo 10.º deste Decreto-lei.

§ 2.º — A Comissão de Programação Financeira programará a liberação dos recursos de que trata este artigo, no máximo até o dia 31 de março de 1973.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

aa) **Emílio G. Médici**
Antônio Delfim Netto
João Paulo dos Reis Velloso

Publicados no “D.O.” da União, de 19.01.72.

“DECRETO N. 69.927 — DE 13
DE JANEIRO DE 1972

Institui, em caráter nacional, o Programa “Bolsa de Trabalho”.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

Considerando imprescindível a integração de estudante brasi-

leiro no processo de desenvolvimento econômico social do País;

Considerando que, para a realização desse propósito, constitui instrumento de significativa importância a congregação de esforços entre os órgãos de governo, as instituições de ensino, as empresas e quaisquer outras entidades que proporcionem oportunidade de trabalho educativo;

Considerando a necessidade de dar organicidade aos diversos tipos de assistência outorgados pelo Governo no plano geral de amparo ao estudante;

Considerando que, por esse modo, se dá ênfase ao plano de valorização profissional do trabalhador brasileiro;

Considerando o que dispõe os Decretos números 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, 63.177, de 27 de agosto de 1968, e 66.546, de 11 de maio de 1970, decreta:

Art. 1.º — Os Ministérios da Educação e Cultura e do Trabalho e Previdência Social disciplinarão, em portaria conjunta, o funcionamento de um programa assistencial denominado “Bolsa de Trabalho”, na forma estabelecida por este Decreto.

Art. 2.º — Caberá ao Programa “Bolsa de Trabalho” proporcionar a estudantes de todos os níveis de ensino oportunidade de exercício profissional em órgãos ou entidades públicas ou particulares, nos quais possam incorporar hábitos de trabalho intelectual ou desenvolver técnicas de estudo e de ação nas diferentes especialidades.

Art. 3.º — O Programa “Bolsa de Trabalho” terá como órgão normativo e de administração um Conselho Diretor, com a seguinte composição:

a) O Diretor da Diretoria de Assistência ao Estudante, que o presidirá, e mais cinco representantes governamentais, sendo dois do MEC, dois do MTPS e um do Ministério do Planejamento, designados pelos respectivos Ministros de Estado;

b) três representantes de classe, sendo um das Confederações patronais, outro das Confederações de empregados e outro da Confederação Nacional das Profissões Liberais;

c) um representante do Con-

selho de Reitores;

d) um representante do Conselho Nacional;

e) um representante da Cátedra.

§ 1.º — O Ministro do Trabalho e Previdência Social baixará normas para designação dos representantes classistas mencionados na letra “b” deste artigo, pelo sistema de lista tripartite apresentada pelas Confederações interessadas.

§ 2.º — O Ministro da Educação e Cultura baixará normas para a designação dos representantes mencionados nas letras “c”, “d” e “e” deste artigo.

Art. 4.º — Além das rendas, subvenções, contribuições, doativos ou auxílios que lhe possam ser destinados por quaisquer órgãos, entidades ou pessoas, o Programa “Bolsa de Trabalho” será custeado pelos seguintes recursos:

a) dotações específicas, incluídas no Orçamento da União;

b) outros recursos disponíveis, para fim idêntico, em órgãos da administração pública, direta ou indireta;

c) contribuição resultante de acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas, seja para o engajamento de estudantes de determinadas instituições de ensino no Programa, seja para a admissão de estagiários por parte de quaisquer dessas entidades;

d) contribuição especial do Serviço Social da Indústria, do Serviço Social do Comércio e do Programa Especial de Bolsa de Estudos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as quais se vincularão a respectiva área de aplicação.

Art. 5.º — A atribuição de Bolsa de Trabalho a estudantes deverá aplicar-se prioritariamente àqueles carentes de recursos financeiros, mediante investigação sumária de suas declarações, podendo ser estabelecida pelo Conselho Diretor uma escala preferencial por área de estudos, segundo a sua importância para o desenvolvimento nacional.

Art. 6.º — Nos Estados, Territórios e Distrito Federal, poderão ser constituídas Juntas Executivas, incumbidas da coordenação de esforços e do controle local da execução do Programa, e cuja composição e atribuições serão definidas em resolução do Conselho Diretor, podendo ser firmados convênios

com entidades especializadas, para assegurar o melhor êxito do Programa.

Art. 7.º — Os órgãos públicos, empresas privadas e entidades que funcionam com programas idênticos, poderão se associar ao Programa de Bólsa de Trabalho, a fim de que haja uma centralização de esforços.

Parágrafo único. — Caberá ao Conselho Diretor do Programa ora instituído, tomar as medidas cabíveis à melhor dinamização da assistência, reunindo outros órgãos.

Art. 8.º — O apoio administrativo às atividades do Programa "Bólsa de Trabalho" caberá, basicamente, ao Ministério da Educação e Cultura, com o auxílio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, das Universidades mantidas pela União e das Secretarias de Educação.

Art. 9.º — Haverá direta e necessária relação entre a formação escolar seguida pelo estudante e as tarefas que lhe forem cometidas no órgão ou entidade onde preste serviços, para que seja considerado estagiário, sem vínculo de emprego.

§ 1.º — O trabalho do esta-

gário não excederá de quatro horas diárias, nem vinte horas semanais, devendo conciliar-se com o seu horário escolar.

§ 2.º — Em circunstâncias especiais, a estudantes comprovadamente carentes de recursos financeiros, poderá ser atribuída a "Bólsa de Trabalho" para o desempenho de tarefas não diretamente relacionadas com a sua formação escolar, mediante contrato de trabalho, entregando-se ao órgão ou entidade tomadora dos serviços o valor mensal da Bólsa, como contribuição parcial do Programa para o atendimento dos encargos salariais previdenciários consequentes; preservada, em qualquer caso, a conciliação com o horário escolar do estudante.

Art. 10 — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1972; 151.ª da Independência e 84.ª da República.

aa) Emilio G. Médici
Iarbas G. Passarinho
Júlio Barata
João Paulo dos Reis Velloso"
(G. Reg. n. 370)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.826 — DE 28 DE JANEIRO DE 1972
Homologa as Resoluções n.ºs. 5 e 6, de 30.12.71, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 5, de 30 de dezembro de 1971, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, que estabelece o Termo de Responsabilidade para utilização do Teatro da Paz.

Art. 2.º — Fica homologada a Resolução n.º 6, de 30 de dezembro de 1971, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Estado do Pará, que estabelece normas para a cessão da Galeria Angelus.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 28 de janeiro de 1972.
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

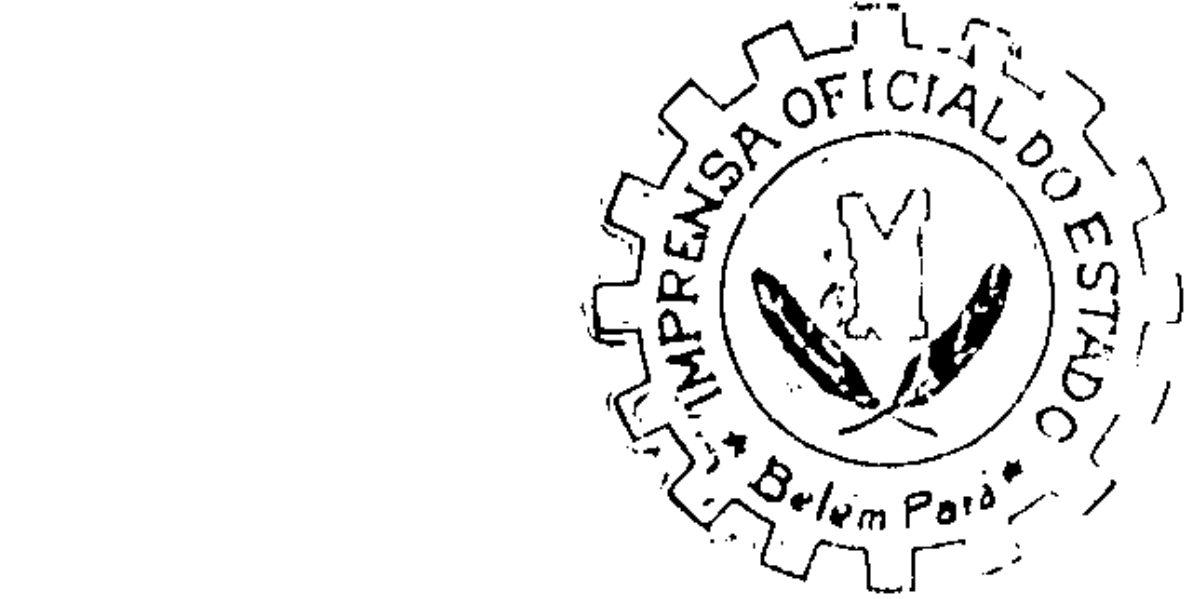
RESOLUÇÃO N. 5 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Estabelece o Termo de Responsabilidade para utilização do Teatro da Paz.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADAL DO PARÁ, de acôrdo com a alínea "d" — art. 7.º capítulo V, do Regimento Interno do Teatro da Paz e, de conformidade com a deliberação unânime do Plenário em sessão desta data:

R E S O L V E :

Art. 1.º — A cessão do Teatro da Paz se fará nos termos de seu Regimento Interno e mediante a assinatura prévia do presente Termo de Responsabilidade, quando a Entidade Inter-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro	3,00
SO	0,50	Página de Con	
Outros Esta-		tabilidade —	
dos e Municí-		preço fixo	350,00
pios			
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

sada depositará 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa fixada para a ocupação do Teatro, como garantia de sua utilização e compromisso de saldar a importância restante ao início da função.

Art. 2.º — As taxas previstas no Regimento Interno do Teatro ficam fixadas até ulterior deliberação do Conselho da F.C.P. em: Duzentos Cruzei-

ros (Cr\$ 200,00) por dia de utilização do Teatro e suas dependências; Cem Cruzeiros (Cr\$ 100,00) quando necessário o uso do FOYER e Cem Cruzeiros (Cr\$ 100,00) quando solicitada a aparelhagem de transmissão e amplificação de som.

Art. 3.º — Ao cessionário caberá cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Casa e das ordens emanadas da

Diretoria do Teatro, não lhe sendo facultado interferir na administração interna do Teatro.

Art. 4.º — A partir da aceitação e assinatura do presente Termo de Responsabilidade o cessionário ficará responsável pelo imóvel e seus pertences que deverá entregá-los após a sua utilização em perfeitas condições, devendo ainda reparar, por conta própria, quaisquer danos verificados nos mesmos.

Art. 5.º — Estarão à cargo do cessionário todas as despesas referentes à publicidade, pagamento de impostos, direitos autorais e quaisquer outras taxas devidas aos Poderes Públicos constituídos, não cabendo à Direção do Teatro nenhuma responsabilidade na montagem e desmontagem de cenários, transporte de instrumentos, contratação de pessoal extra e outros misteres relativos à utilização do palco ou do FOYER nos termos deste Estatuto.

Art. 6.º — A cessão prevista no art. 10.º deste Termo não poderá em nenhuma hipótese ser transferida a terceiros e no caso de sua desistência, após a assinatura deste Termo, não será devolvida a importância em depósito e garantidora da prioridade da concessão.

Art. 7.º — Os ensaios que antecederem à realização do espetáculo obedecerão a um horário estabelecido pela Direção do Teatro, bem como o uso de dependências internas do Teatro que só em casos excepcionais e ainda a critério da Direção, estará sujeito às mesmas condições.

Art. 8.º — Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Termo de Responsabilidade serão dirimidas pela Direção do Teatro, obedecidas as normas constantes do Regimento Interno da Casa.

Art. 9.º — A presente Resolução será homologada por S. Exa. o Senhor Governador do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de dezembro de 1971
Augusto Ebrema de Bastos
Meira
Presidente

(G. Reg. n.º 378)

RESOLUÇÃO N. 6 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Estabelece normas para a cessão da Galeria Angelus. O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 80.º capítulo VI, do Regimento Interno do Teatro da Paz e,

Considerando a decisão unânime do Plenário em sessão desta data:

R E S O L V E :

Art. 1.º — A Galeria Angelus existente em uma das dependências do Teatro da Paz destina-se às apresentações de exposições de Artes Plásticas ou correlatos, nos termos do Regimento Interno do Teatro da Paz.

Art. 2.º — A cessão dessa Galeria será autorizada na forma Regimental, cabendo à Direção do Teatro observar a natureza dos Trabalhos a serem expostos, previstas sempre as suas qualidades artísticas e o seu sentido cultural.

Art. 3.º — A utilização da Galeria terá prazos determinados pela Diretoria do Teatro só prorrogáveis em casos excepcionais.

Art. 4.º — A Galeria Angelus, ora funcionando no Teatro da Paz poderá ser dali transferida quando aconselhável e a critério da Fundação Cultural do Pará, mediante sugestão da Diretoria do Teatro.

Art. 5.º — Estará a cargo do cessionário expositor toda a responsabilidade na montagem e desmontagem da exposição bem como a da integridade física e material dos trabalhos expostos, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 6.º — Ao cessionário estarão afetos os serviços de fiscalização das exposições, obedecidos os horários que forem pré-fixados pela Direção do Teatro, mantendo pessoal de sua confiança durante a visitação pública.

Art. 7.º — Para o uso da Galeria nos termos desta Resolução serão arbitradas taxas no valor de 25% (vinte e cinco por cento) das que forem atribuídas à cessão do Teatro, cabendo à Direção obedecer às

mesmas normas previstas àquela fim.

Art. 8.º — Além dessas taxas o expositor fica obrigado a ofertar um de seus trabalhos à altura de compor a Pinacoteca do Estado.

Art. 9.º — A critério da Direção do Teatro o cessionário poderá ser isento do pagamento das taxas constantes deste instrumento quando se tratar de mostras de arte ou exposições de incentivo cultural e as que se destinarem a obras de beneficência ou instituições filantrópicas.

Art. 10 — A presente Resolução será homologada por S. Exa. o Senhor Governador do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de dezembro de 1971
Augusto Ebrema de Bastos
Meira
Presidente
(G. Reg. n.º 378)

DECRETO N. 7827 — DE 28 DE JANEIRO DE 1972

Colocar à disposição da Fundação Cultural do Estado do Pará, os funcionários da Biblioteca e Arquivo Público e do Teatro da Paz. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91.º inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando que o Decreto-lei n.º 65, de 04.08.1969, autorizou o Poder Executivo a criar a Fundação Cultural do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

DO ESTADO

PORTARIA N. 016 — DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n.º 7395, de 31 de dezembro de 1970,

do Pará (FCEP),

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 7.644 de 16 de agosto de 1971 instituiu a referida Fundação Cultural do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que pelo item II do art. 2.º, do referido Decreto, a Fundação Cultural do Estado do Pará agrupa sob sua jurisdição e administração, dentre outros Órgãos o Teatro da Paz e a Biblioteca e Arquivo Públicos, anteriormente subordinado ao IDESP e à SEGOV, respectivamente.

DECRETA :

Art. 10. — Coloca à Disposição da Fundação Cultural do Estado do Pará (FCEP), todos os servidores que, no momento, sejam lotados ou estejam servindo à Biblioteca e Arquivo Públicos e ao Teatro da Paz, correndo à conta dos recursos da referida Fundação o pagamento dos vencimentos e vantagens dos servidores cedidos por este ato, a partir do mês de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n.º 378)

RESOLVE :

Conceder, (30) dias de férias regulamentares, no período de 01.02 a 01.03.72, exercício de 1970, ao funcionário desta Repartição Reinado Corrêa da Silva Bardier, Impressor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Holderman da Silva
Rodrigues
Resp. pelo Diretor Geral

(G. — Reg. n.º 381)

Terça-feira, 1

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1972 — 5

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
TABELA NUMÉRICA do pessoal extranumerário diarista, a vigorar no exercício de 1972, organizada em cumprimento à recomendação contida na Portaria Governamental n. 1739 de 23.11.71

Unidade Orçamentária	Funções	Quant.	Ref. Salário	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Anual	Total Anual
GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETARIA	1	XVI	264,00	264,00	3.168,00	
	ESCREVENTE DACTILO-GRÁFO	2	III	118,00	236,00	2.832,00	6.000,00
IMPRESSA OFICIAL EQUIPARADO	CONTABILISTA	1	XII	312,00	312,00	3.744,00	
	REVISOR	2	XI	194,00	388,00	4.656,00	
	LINOTIPISTA	4	V	127,00	508,00	6.096,00	
	ENCADERNADOR	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	IMPRESSOR	2	IV	122,00	244,00	2.928,00	
	MECÂNICO	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	ORGANIZADOR	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	AUX. ADMINISTR.	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	ESC. DATILOGR.	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	TIPOGRAFO	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	ENCADERNADOR	2	III	118,00	236,00	2.832,00	
	PINTOR	1	II	115,00	115,00	1.380,00	
	DOBRADOR	2	II	115,00	230,00	2.760,00	
	DISTRIBUIDOR	1	II	115,00	115,00	1.380,00	
	VIGIA	1	I	113,00	113,00	1.356,00	
	SERVEANTE	4	I	113,00	452,00	5.424,00	41.196,00
NÃO EQUIPARADO	CONTABILISTA	3	XII	216,00	648,00	7.776,00	
	REVISOR	3	XI	194,00	582,00	7.008,00	
	LINOTIPISTA	6	V	127,00	762,00	9.144,00	
	ORGANIZADOR	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	IMPRESSOR	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	MECÂNICO	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	MEC. ELETRICISTA	2	IV	122,00	244,00	2.928,00	
	OF. ADMINISTRAT.	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
	IMPRESSOR (menor)	3	IV	61,00	183,00	2.196,00	
	AUX. ADMINISTRAÇÃO	4	III	118,00	472,00	5.664,00	
	MEC. AUXILIAR	4	III	118,00	472,00	5.664,00	
	CARPINA	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	TIPOGRAFO	2	III	118,00	236,00	2.832,00	
	ALMOXARIFE	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	AUX. BIBLIOT.	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	PAUTADOR	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	ESCREV. DATIL.	2	III	118,00	236,00	2.832,00	
	ENCADERNADOR	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
	ARQUIV. AUXILIAR	5	II	115,00	575,00	6.900,00	
	ORGAN. AUXILIAR	4	II	115,00	460,00	5.520,00	
	DESPAGINADOR	1	II	115,00	115,00	1.380,00	
	SERVEANTE	9	I	113,00	1.017,00	12.204,00	
	ENCAD. AUX. (menor)	1	III	59,00	59,00	708,00	97.308,00
R.E.P.A	CONTABILISTA	1	XIII	216,00	216,00	2.592,00	
	ESCREV. DATIL.	1	III	118,00	118,00	1.416,00	4.008,00
TOTAL GERAL						Cr\$ 148.512,00	

As fixações orçamentárias do Gabinete do Secretário e Representação do Pará, na Guanabara, suportam plenamente as despesas acima previstas cobrindo também a diferença existente entre a Receita e a Despesa da Imprensa Oficial do Estado. Assim a despesa anual totaliza a importância de Cr\$ 148.512,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze cruzeiros), enquanto que a Receita para pagamento do pessoal temporário das Unidades Orçamentárias da SEGOV soma a importância de Cr\$ 148.917,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezessete cruzeiros)

Belém, 25 de janeiro de 1972

VISTO:
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

NELSON ALVES CUNHA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TABELA NUMÉRICA do pessoal extranumerário diarista, a vigorar no exercício de 1972, organizada em cumprimento à recomendação contida na Portaria Governamental n. 1.739, de 23 de novembro de 1971.

Funções	Quantidade	Ref. Salário	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Anual	Total Anual
GABINETE DO SECRETÁRIO						
Calculista	1	XI	194,00	194,00	2.328,00	
Aux. Administração	1	III	118,00	118,00	1.416,00	
Servente	3	I	113,00	339,00	4.068,00	7.812,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
Aux. Administração	3	III	118,00	354,00	4.248,00	
Protocolista	1	IV	122,00	122,00	1.464,00	
Motorista	1	VIII	156,00	156,00	1.872,00	
Servente	1	I	113,00	113,00	1.356,00	8.940,00
DEP. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Aux. Administração	18	III	118,00	2.124,00	25.488,00	
Guarda Fiscal da Capital	20	III	118,00	2.360,00	28.320,00	
Motorista	3	VIII	156,00	468,00	5.616,00	
Servente	1	I	113,00	113,00	1.356,00	60.780,00
DEPARTAMENTO DE DESPESA						
Contabilista	3	XIII	216,00	648,00	7.776,00	
Of. Administração	3	IV	122,00	366,00	4.392,00	
Escriturário	19	III	118,00	2.242,00	26.904,00	
Servente	2	I	113,00	226,00	2.712,00	41.784,00
DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR						
Aux. Administração	15	III	118,00	1.770,00	21.240,00	
Guarda Fiscal do Interior	23	III	118,00	2.714,00	32.568,00	
Servente	2	I	113,00	226,00	2.712,00	56.520,00
Pessoal das embarcações à disposição do DEI:						
Lancha "Gen. Rubens Vaz"						
Contramestre	1					
Motorista marítimo	1					
Marinheiro	1					
Cozinheiro	1					
Carvoeiro	1					
Lancha "5 de Outubro"						
Comandante	1					
Motorista marítimo	1					
Marinheiro	1					
Cozinheiro	1					
Carvoeiro	1					
Lancha "Insp. Pinto Marques"						
Comandante	1					
Motorista marítimo	1					
Marinheiro	1					
Cozinheiro	1					
Carvoeiro	1					
DEPARTAMENTO DE RECEITA						
Aux. Administração	11	III	118,00	1.298,00	15.576,00	
Motorista	1	VIII	156,00	156,00	1.872,00	
Servente	2	I	113,00	226,00	2.712,00	20.160,00
PROCURADORIA FISCAL						
Servente	1	I	113,00	113,00	1.356,00	1.356,00
MATADOURO DO MAGUARI						
Magarefe	50	X	180,00	9.000,00	108.000,00	
Aux. Administração	7	III	118,00	826,00	9.912,00	
Motorista	1	VIII	156,00	156,00	1.872,00	
Guarda	20	III	118,00	2.360,00	28.320,00	
Artífice	9	II	115,00	1.035,00	12.420,00	
Foguista	3	II	115,00	345,00	4.140,00	
Vigia	6	I	113,00	678,00	8.136,00	
Servente	84	I	113,00	9.492,00	113.904,00	
Braçal	14	I	113,00	1.582,00	18.984,00	305.688,00
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO FAZENDÁRIA						
Escriturário	1	III	118,00	118,00	1.416,00	1.416,00
T O T A I S	345				Cr\$ 504.456,00	

OBSERVAÇÕES: 1 — Os salários (soldadas) do pessoal das embarcações à disposição do DEI, nos termos da Lei n. 4334 de 17.12.70, serão fixados em ato do Poder Executivo. Todo esse pessoal está sujeito a legislação trabalhista de acordo com a mencionada Lei, exceto, um (1) Contramestre, um (1) marinheiro e um (1) carvoeiro da Lancha "Gen Rubens Vaz" que optaram pelo regime estabelecido pela Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

2. — As despesas previstas por Unidade Orçamentária ultrapassam o fixado nos respectivos Orçamentos Analíticos, exceto as de Gabinete do Secretário, cujo montante cobrirá perfeitamente as diferenças das demais. Os recursos constantes dos aludidos Orçamentos totalizaram Cr\$ 537.000,00 enquanto o total da presente Tabela é de Cr\$ 504.456,00.

Belém, 29 de novembro de 1971

Gen R-1 — RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 388)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Tabela numérica de pessoal extranumerário (diaristas) a vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1972, organizada em face da Portaria Governamental n. 1.023, de 11 de dezembro de 1969.

Funções	Quantidade	Referências	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Anual
DIRETORIA GERAL					
Assessor	1	XVI	264,00	264,00	3.168,00
Contabilista	1	XIII	216,00	216,00	2.592,00
Escriturário	2	III	118,00	236,00	2.832,00
Servente	1	I	113,00	113,00	1.356,00
DIVISÃO DE PESSOAL					
Auxiliar de Administração	6	III	118,00	708,00	8.496,00
Contabilista	1	XIII	216,00	216,00	2.592,00
Escriturário	4	III	118,00	472,00	5.664,00
Servente (Ex. Guarda Civil)	1	II	115,00	115,00	1.380,00
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO					
Auxiliar de Administração	2	III	118,00	236,00	2.832,00
Oficial de Administração	1	IV	122,00	122,00	1.464,00
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO					
Assessor	2	XVI	264,00	528,00	6.336,00
Auxiliar de Administração	1	III	118,00	118,00	1.416,00
Escriturário	2	III	118,00	236,00	2.832,00
DIVISÃO DE MATERIAL					
Auxiliar de Administração	4	III	118,00	472,00	5.664,00
Escriturário	2	III	118,00	236,00	2.832,00
Oficial de Administração	1	IV	122,00	122,00	1.464,00
T O T A I S	32			4.410,00	52.920,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, 20 de janeiro de 1972

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO — Diretor Geral

(G. — Reg. n. 388)

ANÚNCIOS

BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

— N. 14 —

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao exercício semestral de julho a dezembro de 1971, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do Artigo 2º do Decreto n. 50.517 de 2 de Maio de 1961 que regulamentou a Lei n. 91 de 28 de Agosto de 1935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

— RECEITA —

— Saldo que passou do 1º Semestre de 1971 25.019,47
— Recebimentos efetuados no 2º Semestre de 71
1— Aluguéis a Receber 39.272,40

2— Banco do Brasil S.A. —
C|Depº sem Limites 5.412,74
3— Banco Com. Ind. MG S.A.
— C|Corrente 1.274.447,14
4— Banco do Estado MG S.A.
— C|Depósitos 84.994,28
5— Banco de Sangue Central 2.400,00
6— Banco de Sangue e Labor.
Santana 3.300,00
7— Capela Mortuária — Receita
Eventual 7.355,00
8— Carlos Bloch Ribeiro —
C|Corrente 1.265,00
9— Contas de Tratamento 1.470.227,45
10— Contas de Raios—X 4.488,56
11— Contas de Ultraterm 60,00
12— Contribuições Voluntárias . . 180,00
13— Depósitos para Tratamento 270.345,00
14— Diplomas, Estat. e Identifi-
cações 155,00

15—Descontos	7.959,87
16—Doações	100,00
17—Farmácia	118.657,73
18—Fundo de Garantia — Lei n. 5.107 de 13/9/66	4.578,12
19—Hidroterápico — C Arren- ciamento	3.360,00
20—Hospital	6.464,59
21—INPS — Contrib. Dissídio de Empregados	31,56
22—Instituto de Previdência Social	36.036,24
23—Imposto de Renda na Fonte a Recolher	11.419,10
24—Impostos Prediais	3.058,46
25—Imposto Sindical	18,61
26—Indenizações e Aviso Prévio	243,20
27—Internamentos Vitálicos	1.710,00
28—Jóias de Admissão	700,00
29—Laboratório de Patologia	1.036,80
30—Legado Maria A. V. Gouveia	660,80
31—Mensalidades	11.090,00
32—Móveis e Utensílios do Hos- pital	50,00
33—Reparações no Edif. do Hospital	188,50
34—Remissões	3.000,00
35—Seguros de Acidentes do Pes- soal	656,50
36—Seguros de Imóveis	1.245,75
37—Sind. dos Enferm. C Con- tribuintes de Dissídio	7,62
38—Socorros e Benefícios	254,00
39—Vencimentos do Pessoal	74,19

3.376.504,21

Total da Reccita:— Cr\$ 3.401.523,69

—DESPESA—

—Pagamentos efetuados no 2º Semestre de 71:

1—Anúncios e Publicações	3.115,00
2—Banco do Brasil S.A. — C Dep. sem Limites	20.553,97
3—Banco Com. Ind. MG S.A. — C Corrente	1.193.865,34
4—Banco do Estado do Pará S.A. — C Dep.	14.773,42
5—Banco do Estado MG S.A. — C Depósitos	1.552,89
6—Caixa Econ. Federal (Pará) — C Dep.	1.517,87
7—Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	2.762,80
8—Contas de Tratamento	1.915,80
9—Contas de Tratam. Glosa- das por Autarquias	251,08
10—Décimo Terceiro Salário	58.003,65
11—Depósitos — C Liquidação de Salários	52,36

FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUARIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
BELÉM — PARÁ

C.G.C.MF. n. 04932638

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 3.812.271,00

C.C.E.Pa. n. 35357

CAPITAL INTEGRALIZADO E REGISTRADO Cr\$ 2.982.106,00

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:—

Trazemos à apreciação de Vv. Ss. o nosso Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1971, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Continuamos, durante todo o ano, os trabalhos de implantação da Fazenda, cumprindo mais uma etapa do nosso projeto.

12—Depósitos para Tratamento	274.700,00
13—Despesas Judiciais	400,00
14—Elevações — C Manutenção	993,50
15—Farmácia	2.261,35
16—Fundo de Garantia — Lei n. 5.107 de 13/9/66	29.400,41
17—Hospital	356.470,80
18—Imposto de Renda na Fonte Recolher	9.965,69
19—Imposto de Renda — C Hos- pitalar	81,34
20—Impostos Prediais	876,76
21—Indenizações e Aviso Prévio	15.712,97
22—Instituto de Previdência Social	21.613,11
23—Material de Expediente	187,20
24—Móveis e Utensílios do Hos- pital	3.970,00
25—Obrigações a Pagar	789.293,98
26—Programa de Integração Social — PIS	4.083,83
27—Promissórias (COTEMBEL) a Pagar	1.200,00
28—Raios—X	50.495,49
29—Reparações no Edif. do Hospital	95.886,05
30—Rouparia do Hospital	1.358,21
31—Salário Família aos Em- pregados	8.165,60
32—Seguros de Acidentes do Pessoal	5.567,08
33—Seguros de Imóveis	4.015,99
34—Serviços Médicos — C Re- embolso	10.560,50
35—Sind. dos Enferm. — C Contrib. de Dissídio	7,62
36—Socorros e Benefícios	9.364,00
37—Vencimentos de Dissídio a Pagar	387,09
38—Vencimentos do Pessoal	365.529,65

3.360.912,40

SALDO que passa para o 1º
semestre de 1972 40.611,28

TOTAL:— Cr\$ 3.401.523,68

Observação: O Balanço da Receita e Despesa referente ao 1º Semestre de 1971 e que tem o n. 13, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n. 22.105 de 27 de agosto de 1971, nas páginas ns. 12 e 13.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1971.

Pela Diretoria

FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA — Presidente
Carlos Lopes de Moura — 1º Secretário
Antonio Nunes Brito — 1º Tesoureiro
ROBERTO DE MELLO — Contador CRC.Pa.—0.640

(Ext. Reg. n. 241 — Dia 1º—2—1972)

Estamos ao dispor de Vv. Ss., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Belém, 10 de janeiro de 1972.
Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA
P|Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1971.

ATIVO		PASSIVO	
I—IMOBILIZADO		VI—NAO EXIGIVEL	
100 —Terras	276.778,00	600—Capital Registrado	2.982.106,00
110 —Pastagens	46.000,00	602—Capital a Registrar	830.165,00
112 —Pastagens em For- mação	790.446,17	640—Fundo para Depre- ciação	9.174,09 3.821.445,09
113 —Replântio	22.950,70		
120 —Obras de Infra Es- trutura	23.123,00		
130 —Instalações Pecuá- rias	68.906,92		
140 —Construções Civas	22.041,84		
142 —Obras em Andamen- to	15.269,84	VII—EXIGIVEL	
150 —Veículos	23.528,00	700—Contas Correntes	
152 —Máquinas e Motores	37.202,50	Diversas	6.637,10
154 —Aparelhos e Equipa- mentos	36.103,76	710—Contas a Pagar	4.182,24
160 —Móveis e Utensílios do Escritório	5.971,12	720—Obrigações Sociais	5.850,79
161 —Móveis e Utens. do Escritório da Fa- zenda	2.092,90	730—Fornecedores	20.519,36
162 —Bens Móveis da Ad- ministração da Fa- zenda	853,30	740—Títulos a Pagar	702.059,13 739.248,62
170 —Gado de Cria Fino	130.000,00		
172 —Gado de Cria Mes- tiço	5.000,00		
174 —Animais de Traba- lho	6.300,00		
176 —Animais de Repro- dução	8.000,00		
180 —Estudos e Projetos	61.885,50 1.582.453,55		
II—REALIZAVEL			
210 —Contas Correntes			
Diversas	338.568,31		
230 —Estoque	6.308,51		
270 —Rebanhos	3.316,00		
290 —Capital a Realizar	1.130.339,00 1.478.531,82		
III—DISFONIVEL			
300 —Caixa	9.259,13		
310 —Bancos	390.215,64 399.474,77		
IV—RESULTADO PENDENTE			
400.3—Gastos de Instala- ção da Cia.	1.528,33		
400.5—Déficit de Implan- tação	926.246,11		
430 —Juros e Comissões Vincendos	172.459,13 1.100.233,57		
V—COMPENSAÇÃO			
500 —Ações Caucionadas	30,00	VIII—COMPENSAÇÃO	
		900—Caução da Diretoria	30,00
Total do Ativo:— Cr\$	4.560.723,71	Total do Passivo:— Cr\$	4.560.723,71

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

DÉBITO		CRÉDITO	
1200 — Custos dos Rebanhos	82.176,36	1120 — Receitas Eventuais	7.076,03
1215 — Custos da Produção Agrícola	3.200,00	400.5 — Deficit de Implantação	381.273,81
1300 — Despesas Administrativas ..	296.806,92		
1320 — Despesas Financeiras	5.117,86		
410 — Lucros e Perdas	393,70		
400.3 — Gastos de Instalação da Cia.	655,00		
	388.349,84		
Total do Débito :— Cr\$	388.349,84	Total do Crédito :— Cr\$	388.349,84

O Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, acham-se copiados às folhas 438 a 441 do Livro Diário Copiador n. 1, registrado na Junta Comercial em 19 de outubro de 1967.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOAO SALUM CHAER
Contador CRC—Go. n. 1567
CRC—Pa. n. 75—IS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S.A., — Pecuária, Agricultura e Comércio, abaixo assinados, reunidos para examinar as contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, face à sua correção e exatidão dos Livros e Documentos apresentados, vem recomendar a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

a) ROSITA MORAES

a) RUI BARBOSA LIMA

a) JOSÉ LEAL DA SILVA

TABELIONATO "ARTIAGA" — 4º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em testemunho A.L.G. da verdade
Goiânia, 24 de janeiro de 1972.
ANA LUCIA GOMES — Esc. Autorizada

PUBLICO DE SOUZA
Reconheço as firmas supra de Roista Moraes, Rui Barbosa Lima e José Leal da Silva
Em testemunho A.M.R. da verdade.
Goiânia, 20 de janeiro de 1972.
ADELIO MEIRELES ROCHA — Escrevente
(Ext. Reg. n. 253 — Dia 1º—2—1972)

MADEIRAS GERAIS S.A.

M A G E S A

Ata de reunião da Diretoria de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, realizada em 4 de outubro de 1971.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum, reuniram-se os senhores Diretores de "Madeiras Gerais S.A." MAGESA, Robin Hollie McGlohn — diretor administrativo, Pinhas Melul — diretor comercial, José Maria Pereira Macambira — diretor industrial. Assumindo a presidência da mesa, o senhor Diretor Administrativo Robin Hollie McGlohn falou que, dando cumprimento às determinações da SUDAM, consoante nosso projeto industrial aprovado por aquela Superintendência, a presente

reunião, tem por objetivo a eleição dos peritos que procederão a avaliação das terras denominadas "Vitória do Arapapucu", "Boa Esperança do Rio Laguna" localizadas no município de Melgaço, como reservas florestais e das terras denominadas "Olaria" no município de Breves, local das instalações do projeto industrial, terras essas pertencentes aos acionistas Robin Hollie McGlohn, Henry Dalrymple e Robert Richard Morrow que serão incorporadas ao patrimônio social da empresa, como recursos próprios. Propos o senhor Diretor Administrativo que fossem eleitos como peritos os senhores engenheiros Agrônomos Laudelino Pinto Soares e Armando Durval Ferreira e o Economista Henrique Osaqui. Após os necessários debates, e sendo pessoas de reconhecida competência e idoneidade moral.

foram eleitos como peritos, que procederão a avaliação das terras já aludidas. Nada mais havendo a tratar, o sr. Diretor Administrativo, franqueou a palavra e como ninguém se manifestou encerrou a sessão, dando tempo necessário para a lavratura da presente ata, que foi lida aos presentes e aprovada por unanimidade.

Belém, 4 de outubro de 1971.

(aa) ROBIN HOLLIE MCGLOHN — Diretor Administrativo

PINHAS MELUL — Diretor

JOSÉ MARIA P. MACAMBIRA — Diretor

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 14 de janeiro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 401 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 129/72. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de janeiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17713 — Reg. n. 235 —
Dia — 1.2.1972)

MADEIRAS GERAIS S.A.

MAGESA

Ata de reunião da Diretoria

de "Madeiras Gerais S.A."

MAGESA, realizada em 25

de outubro de 1971.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, reuniram-se os senhores diretores de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, Robin Hollie McGlohn — diretor administrativo, Pinhas Melul — diretor, José Maria Pereira Macambira — diretor, sob a presidência do primeiro, que convidou a mim, Pinhas Melul, para secretário, a fim de tratar do aumento do capital subscrito da sociedade, de conformidade com os Estatutos Sociais. Assumindo a presidência da mesa, o sr. Robin Hollie McGlohn, falou sobre os objetivos da reunião serem da incorporação ao capital social da Empresa, as terras denominadas Vitória do Arapapucu e Boa Esperança do Rio Laguna, localizadas no município de Melgaço, como reservas florestais, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) de propriedade do próprio senhor Robin Hollie McGlohn e das terras denominadas Olaria, local das instalações do nosso projeto industrial, no município de Breves, de propriedade dos senhores Robin Hollie McGlohn, Henry Dalrymple e Robert Richard Morrow, sendo apresentado na ocasião, uma carta de autorização de transferência de propriedade das terras para o nome de "Madeiras Gerais S.A.", juntamente com as escrituras respectivas. As terras foram devidamente avaliadas por peritos, idôneos, efeitados anteriormente, em reunião da diretoria, realizada em 4 de outubro de 1971, e cujo teor do laudo de avaliação é o seguinte: "Laudo de Avaliação das terras pertencentes aos senhores Robin Hollie McGlohn, Henry E. Dalrymple e Robert Ri-

chard Morrow; O presente laudo foi realizado nas posses de terras denominadas "Boa Esperança do Rio Laguna", Vitória do Arapapucu e Olaria", as duas primeiras de propriedade do senhor Robin Hollie McGlohn, localizadas no município de Melgaço e, a última, de propriedade dos senhores Robin Hollie McGlohn, Henry E. Dalrymple e Robert Richard Morrow, localizada no município de Breves. As duas primeiras posses se destinam a reserva florestal, possuindo as áreas de 16.355 ha. (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco hectares) e 19.602 ha. (dezenove mil, seiscentos e dois hectares) respectivamente; enquanto que a terceira possui 400 ha (quatrocentos hectares). Estão as referidas posses localizadas: Boa Esperança do rio Laguna, ao lado direito, descendo o Igarapé Prêto, limitando-se pelo lado de cima com as terras de Vitorio José Rodrigues, ao lado de baixo com as terras dos outorgantes vendedores: Thomé de Vilhena & Cia., outrora de Gonçalves & Irmãos e pelos fundos com os mesmos confinantes. Vitória do Arapapucu, limitando-se com os herdeiros do Coronel Maximino Nobre de Almeida, Geraldo Deoclécio Rebello e a viúva Rebello & Filhos. Olaria, localizada a margem direita do rio Ovelhas, onde vem sendo implantado o projeto industrial assim como o projeto de reflorestamento da Empresa "Madeiras Gerais S.A." MAGESA. Constatamos, na área destinada a reserva florestal, a predominância de floresta alta com ocorrência de espécies econômicas, cujo volume foi estimado em 30m3 de madeiras por hectares, compreendendo as de grande significação para a indústria madeireira, bem como das de outras espécies. O meio de comunicação com as terras referidas poderá, ser efetuada através dos rios navegáveis, podendo o escoamento da madeira ser realizado sem grandes dificuldades, se utilizando balsas e jangadas. Levando em consideração uma série de fatores que incidem diretamente co-

mo base para a presente avaliação destacando-se entre eles o volume de madeira existente, excelente localização das terras, valorização da área com a implantação dos projetos, potencialidade do solo para a implantação do projeto florestal, cotação do produto no mercado é que de claramos, sob nossa responsabilidade funcional como resultante da presente avaliação que as terras em questão, discriminadas anteriormente podem ser avaliadas como avaliadas são por nos em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para aquelas que se destinam a reserva florestal (Boa Esperança do Rio Laguna e Vitória do Arapapucu) e de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros) para a área destinada a implantação dos projetos industriais e de reflorestamento (Olaria), perfazendo um total de Cr\$ 912.800,00 (novecentos e doze mil e oitocentos cruzeiros). Belém, 12 de outubro de .. 1971. Engenheiro Agrônomo Laudelino Pinto Soares, Cart. CREA número 472, 1ª Região CPF 000.160.982, Economista Henrique Osaqui, Cart. CREP 076, CPF 000871302, Engenheiro Agrônomo Armando Durval Ferreira, cart. CREA número 1135 — 1ª Região, CPF — 0006212772. Falou também o senhor Presidente sobre a incorporação ao capital social da importância de Cr\$ 311.983,67 (trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos) decorrentes de créditos que possuem na Empresa os senhores Robin Hollie McGlohn, Thomas McNamara e William George Peepe, que também deverão ser integralizados como parte do capital subscrito da sociedade, esclarecendo que tanto o valor das terras, como o valor dos créditos, estão incluídos em nosso projeto industrial, como parte da integralização do capital social com recursos próprios, já aprovado pela SUDAM, como é do conhecimento de todos os presentes. Após os necessários debates, verificando a Diretoria que a aprovação das preposições era pa-

ra cumprir o que estava planejado e aprovado em nosso projeto industrial, aprovou o aumento do capital autorizado da Empresa, com a incorporação das terras e dos créditos acima citados, na importância de Cr\$ 1.224.783,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros) desprezando-se os centavos, mediante a subscrição particular e posterior emissão de 1.224.783 (um milhão, duzentas e vinte e quatro mil setecentas e oitenta e três) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, aumento esse realizado com recursos próprios de acionistas. Determinou então o senhor Presidente, a suspensão dos trabalhos por três horas, para consultar o Conselho Fiscal da Sociedade, bem como para posterior indagação dos senhores acionistas quanto a sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reaberto os trabalhos, o senhor Presidente informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselheiros conforme o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA. — O Conselho Fiscal de "Madeiras Gerais S.A." reunidos em sua sede social à rua Gaspar Viana número 106, no dia 25 de outubro de 1971, às 18 horas, a fim de tomar conhecimento da deliberação da Diretoria, que visa a incorporação ao Capital Social da Empresa das terras denominadas Vitória do Arapapucu e Boa Esperança do Rio Laguna, localizadas no município de Melgaço, como reservas florestais, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) e as terras denominadas Olaria, local da implantação do projeto industrial, localizadas no município de Breves, no valor de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros) assim como a incorporação de créditos no valor de Cr\$ 311.983,67 (Trezentos e onze mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), havendo por conseguinte um aumento do

capital social da Empresa de Cr\$ 479.620,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 1.704.403,00 (um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros) desprezando os centavos, são de parecer que o aumento convem aos interesses da Sociedade. Belém, 25 de outubro de 1971. (aa) Otávio Augusto de Bastos Meira, Alfredo Silva de Moraes Rego e David de Arruda Câmara". Nestas condições a Diretoria declara formalizado o aumento do capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, o qual passa a ser de Cr\$ 1.704.403,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros), representado por 1.704.403 ações ordinárias nominativas, sendo que as no-

vas ações serão emitidas e entregues aos seus respectivos subscritores, após os registros de lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual redigi a presente ata e a mandei lavrar, indo a mesma assinada pelos três diretores.

Belém, 25 de outubro de 1971.

(aa) ROBIN HOLLIE MCGLOHN
JOSÉ MARIA PEREIRA MACAMBIRA
PINHAS MELUL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, reunidos em sua sede social, à rua Gaspar Viana número 106, no dia 25 de ou-

tubro de 1971, às 18 horas, a fim de tomar conhecimento da deliberação da diretoria, que visa a incorporação ao Capital Social da Empresa, das terras denominadas "Vitória do Arapapucu e Boa Esperança do Rio Laguna" localizadas no município de Melgaço, como reservas florestais, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) e as terras denominadas "Olaria" local da implantação do projeto industrial, localizadas no município de Breves, no valor de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros), assim como a incorporação de créditos no valor de Cr\$ 311.983,67 (trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), havendo por conseguinte um aumento do

capital social da Empresa de Cr\$ 479.620,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 1.704.403,00 (um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros) desprezando-se os centavos, são de parecer que o aumento, convém aos interesses da sociedade.

Belém, 25 de outubro de 1971.

(aa) ANTÔNIO ASSMAR
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Economista, Perito Contador — CRC Pa. 2148
Dr. DAVID DE ARRUDA CÂMARA

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Boletim de Subscrição de 1.224.783 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 100 (hum cruzeiro) cada uma.

Ordem	Subscritor, qualificação e residência	Subscritas	Valor Cr\$	
1	Robin Hollie McGlohn, norte-americano, casado, residente à rua Serzedelo Correia, edifício José Maria Marques, apartamento 1502 — Administrador de Empresas	1.106.589	1.106.589,00	Robin Hollie McGlohn
2	Thomas McNamara, norte-americano, casado, residente em Crescent City California, Estados Unidos da América — Administrador de Empresas	54.097	54.097,00	p.p. Robin Hollie McGlohn
3	William George Peepe, norte-americano, casado, residente em Crescent City, California, Estados Unidos da América — Administrador de Empresas ..	54.097	54.097,00	p.p. Robin Hollie McGlohn
4	Robert Richard Morrow, norte-americano, casado residente em Miami, Flórida, Estados Unidos da América, banqueiro	5.000	5.000,00	p.p. Robin Hollie McGlohn
5	Robert Dalrymple, por Henry E. Dalrymple, norte-americano, casado, residente em Nova Iorque, Estados Unidos da América, Engenheiro	5.000	5.000,00	p.p. Robin Hollie McGlohn
		1.224.783	1.224.783,00	

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00

Belém, 1972.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em quatro (4) vias foram apresentados no dia 13 de janeiro de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo quatro (4) fôlhas de números 397400 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 128/72. E para certificar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro offi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18.01.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17713 — Reg. n. 236 — Dia — 1.2.1972)

MADEIRAS GERAIS S.A.

MAGESA

Ala de Assembléia Geral Extraordinária de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, realizada em 30 de novembro de 1971.

Aos trinta dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezoito horas, na sede social de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, à rua Gaspar Viana número 106, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, da aludida sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados em primeira e segunda convocação, nos dias 9, 10, 11 e 24, 25 e 26 de novembro mediante anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" edições de 6, 7, 9 e 25, 26 e 27 do mesmo mês, respectivamente. Constatando-se pelo livro de presença de acionistas haver número legal para as deliberações, foi instalada a sessão, assumindo a presidência por aclamação dos presentes, o acionista senhor Robin Hollie McGlohn, que convidou o também acionista senhor doutor Osvaldo Reis, para servir como secretário, ficando deste modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, que foi lido em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA — para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 30 de novembro de 1971, às dezoito horas, na sua sede social, a rua Gaspar Viana número 106, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital autorizado de Cr\$ 479.620,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 1.704.403,00 (hum milhão

setecentos e quatro mil quatrocentos e três cruzeiros) mediante incorporações de bens e de créditos em contas correntes; b) Alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 22 de novembro de 1971. A Diretoria". Em seguida falou o senhor Presidente, que por um lapso foi mencionado no edital de convocação o aumento do capital subscrito da sociedade, aumento esse já devidamente homologado em reunião de Diretoria, realizada anteriormente e que a presente reunião de Assembléia tem a finalidade de ser discutido e decidido sobre a letra B e C do citado edital. Dando continuação, pediu ao senhor Secretário que procedesse a leitura da proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Foram então lidos os mencionados documentos que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas — A fim de dar cumprimento às exigências contidas em nosso projeto industrial aprovado pela SUDAM, para ampliação dos nossos negócios, vimos pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a alteração do artigo 3º e do artigo 20 e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais, que uma vez aprovados passarão a vigorar com a seguinte redação — artigo 3º — O Objeto Social é o ramo de madeiras em geral, compreendendo sua extração, beneficiamento, industrialização, comercialização, importação, exportação facultada ainda, qualquer atividade comercial ou industrial desde que não contrarie as leis do país, podendo ainda participar de outras companhias". artigo 20 — Competirá ao Diretor Administrativo a administração da Sociedade, gerindo ainda os contratos comerciais na área internacional. Competirá ao Diretor Industrial atender a parte técnica e funcional da indústria. Competirá ao Diretor Comercial atender a parte financeira da Empresa. Em conjunto, competirá a Diretoria — a) Administrar

os negócios da Sociedade praticando para isso os atos necessários para transigir e resolver amigavelmente as questões em que a Empresa for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, demandar e ser demandada; b) Estabelecer o número, categoria, função e vencimentos dos empregados que forem necessários, no meo de acordo com a legislação trabalhista suspendê-los e dispensá-los; c) Tomar conhecimento de todas as transações da Sociedade, dando ciência ao Conselho Fiscal, através de Balancete pormenorizado; d) Promover anualmente o Balanço Geral da Empresa, elaborando o competente relatório, que submeterá ao parecer do Conselho Fiscal antes de levar a aprovação da Assembléia Geral; e) Fixar os dividendos das ações ordinárias e determinar as depreciações, cumprindo previamente o Conselho Fiscal; f) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos, as disposições legais e as deliberações das Assembléias Gerais". Artigo 20 — Parágrafo único — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre feita por dois diretores em conjunto ou por um diretor juntamente com um procurador, assim como para a prática de atos que envolvam responsabilidade, como cheques, contratos, endossos de títulos de emissão da Sociedade, ordens de pagamento e transferência de fundos, constituição e nomeação de procuradores e representantes e quaisquer atos para contrair empréstimos será necessária a assinatura de (2) dois diretores em conjunto ou de um diretor juntamente com um procurador. Esta portanto, é a proposta que submetemos à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal, aguardando sua homologação final pela Assembléia Geral. Belém, 1 de novembro de 1971. (aa) Robin Hollie McGlohn — Presidente, Pinhas Melul — diretor, José Maria Pereira Macambira — Diretor". "Parecer do Conselho Fiscal" O

Conselho Fiscal de "Madeiras Gerais S.A." — MAGESA, reunidos em sua sede social à rua Gaspar Viana, número 106, no dia 5 de novembro de 1971, às 18 horas, a fim de opinarem sobre a proposta da diretoria, que visa a alteração do artigo 3º e do artigo 20 e seu parágrafo único, declararam que após o exame da proposição, concordaram por manifestar, como de fato manifestam o seu parecer favorável a proposta, pela Assembléia Geral, a ser convocada para este fim. Belém, 5 de novembro de 1971. (aa) Doutor Otávio Augusto de Bastos Meira, Doutor Alfredo Silva de Moraes Rego, Doutor David de Arruda Câmara". Após a leitura desses documentos o senhor Presidente declarou que estava aberta a discussão sobre as propostas apresentadas. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, pediu aos acionistas presentes que deliberassem sobre sua aprovação, permanecendo sentados todos aqueles que estivessem de acordo. Permanecendo sentados todos os acionistas presentes, o senhor Presidente declarou efetivadas as novas alterações cuja íntegra achava-se transcrita na proposta da diretoria e que assim passavam a vigorar. Dando continuação aos trabalhos, o senhor Presidente propôs ao plenário que fossem aumentados os atuais honorários dos membros da diretoria, num percentual de (20%) vinte por cento, passando de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais com vigência retroativa a contar do mês de maio do corrente ano. Foi a proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada indo assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 20 de novembro de 1971. (aa) Robin Hollie Mc

Glohn, William George Peope pp. Robin Hollie McGlohn, Thomas McNamara pp. Robin Hollie McGlohn, Renilde Barata McGlohn pp. Robin Hollie McGlohn, Osvaldo Reis, Robert Richard Morrow, pp. Robin Hollie McGlohn.

(a) ROBIN HOLLIE MCGLOHN — Presidente

Junta Comercial

Emolumentos :Cr\$ 130,6
Belém, 1972.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 18 de janeiro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 395-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 127/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17713 — Reg. n. 237 — Dia — 1.2.1972)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Ata da assembléia geral de constituição da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).

As dezesseis horas do dia dezoito de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois no edifício sede do Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará, à avenida Independência, número mil duzentos e um (1201), reuniram-se os subscritores do capital da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), representando a totalidade do capital social, conforme as-

naturas apostas no Livro de Presença, a saber: o Estado do Pará, representado pelo doutor Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Governador Magalhães Barata, número cinquenta e nove, portador do CPF número 000099032, nos termos do Decreto número setenta e três mil quinhentos e trinta e um, de 23 de abril de 1971, publicado no "Diário Oficial" do dia vinte e nove do mesmo mês; o Banco do Estado do Pará S.A., CGC 0491371, com estabelecimento principal nesta cidade, à avenida Presidente Vargas, número duzentos e setenta e cinco, representado pelo seu Diretor Nestor Freire Arnaud, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade, residente à rua Veiga Cabral número oitocentos e trinta e três (833), CPF 000262752; o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPa), entidade autárquica, representada pelo senhor João Antonio Nunes Caetano seu Diretor-Geral, naturalizado brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à avenida Gentil Bittencourt, número quinhentos e quarenta e quatro, apartamento tresentos e três, carteira de identidade 303183 emitida pela Secretaria

de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF 001217542; a CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S.A., estabelecida nesta cidade, à rua Santo Antonio número quatrocentos e trinta e dois, décimo segundo andar, CGC .. 04894952, representada pelo seu diretor Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, engenheiro-civil, domiciliado nesta cidade, residente à avenida Governador José Malcher, número mil trezentos e quarenta e três, carteira de identidade CREA 1ª região número 445/D, CPF .. 000261402; a Empresa de Construções Gerais, Limitada estabelecida nesta cidade à rua Santo Antonio número quatrocentos e trinta e dois, terceiro andar, CGC 04911111, representada pelo seu diretor

presidente, senhor Mario Penna da Cunha Araujo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Benjamin Constant, número mil quinhentos e quarenta e oito, carteira de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, número 256215, CPF .. 002308012; a ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, Limitada, CGC .. 0494606, estabelecida nesta cidade, a avenida Almirante Barroso, alameda Moreira de Costa, número catorze, representada pelo diretor Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à avenida Braz de Aguiar, número setecentos e cinquenta e seis, carteira de identidade emitida pelo Ministério do Exército, número 8528, CPF 000243172; e a ENGENORTE, Limitada — Engenharia e Construções, CGC 04931168, estabelecida nesta cidade, à avenida Presidente Vargas, número setecentos e oitenta, décimo segundo andar, representada pelo seu sócio Dário José Bernardes, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à avenida Braz de Aguiar, número cento e sessenta e oito, apartamento cem, carteira de identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais número, 1308075, CPF 003380281. Estavam presentes os peritos nomeados pelo Governador do Estado pela Portaria número mil quatrocentos e noventa e um, de vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e um publicada no Diário Oficial do dia vinte e nove do mesmo mês para procederem à avaliação dos bens com que o Estado do Pará integrou a sua participação no capital da sociedade, doutor Osmar Pinheiro de Souza General Rubens Luzio Vaz e doutor Adriano Veloso de Castro Menezes. Assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação dos presentes o doutor Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, representante do subscritor o Estado do Pará, o qual designou pa-

ra servir como Secretário ao subscritor Lutfala de Castro Bitar, Diretor da ESTACON, a quem determinou inicialmente, procedesse a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral, publicado no Diário Oficial, edições dos dias onze, doze e treze e "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", edições do dia onze, todos de janeiro corrente, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) — Em organização — Assembléia Geral de Constituição — Edital — 1ª. Convocação — Pelo presente EDITAL, na qualidade de representante do Governo do Estado com todos os atos de constituição da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) — tendo sido subscrita a totalidade do Capital Social, e achando-se depositados as parcelas correspondentes a dez por cento (10%) do capital subscrito em dinheiro, convoco os subscritores para se reunirem às 16:00 horas do dia 18 do corrente, no edifício sede do Departamento de Aguas e Esgotos do Pará, à Av. Independência n. 1.201, para em Assembléia Geral, deliberar sobre a constituição da Companhia. Belém, 10 de janeiro de 1972. (a) Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves. Encerrada a leitura do edital o Presidente mandou que fosse lido o laudo da comissão de peritos antes referida, o que foi feito, nos seguintes termos: Arolamento e avaliação dos bens móveis e imóveis do Departamento de Aguas e Esgotos, que passarão a fazer parte da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), de acordo com o inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 20. da Lei .. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, que criou a COSANPA. I — Considerações — 01 — As avaliações dos terrenos e prédios do DAE/PA., foram calculadas conforme índices constantes na Tabela aprovada e publicada pela Prefeitura Municipal de Belém, PA. — Os equipamentos, instalações, conexões e dispositivos, foram avaliados a partir de seus custos de execu-

ção ou aquisição, considerando a depreciação diretamente proporcional a correção monetária, sendo os mesmos apresentados algumas vezes em valores globais em vista de suas quantidades e variedades. Os — AS OBRAS e equipamentos integrantes das programações em execução foram consideradas nesse arrolamento, de maneira a possibilitar futuramente integrações progressivas. 04 — A relação dos bens móveis e imóveis é apresentada em itens por setor, de maneira a tornar mais racional suas conferências e comprovações. 05 — em anexo, apresentamos as plantas indicativas, boletins cadastrais dos imóveis avaliados e relação detalhada dos equipamentos e outros materiais arrolados na presente avaliação. Discriminação e Valores dos Bens móveis e imóveis do D.A.E.-Pa. — 01 — Sistema de Abastecimento de Água de Belém. 01 — A — Setor de São Brás; — L — Terreno-área 23.498 m² — BC — 001 — 826.787,00; Prédio da usina Diesel — BC — 002 — 49.956,00 — 3 — Prédio da subestação anexo-BC — 003-22.896,00; 4 — Prédio da Casa de Bombas-BC 004 — 29.738,00; 5 — Guarita da entrada — BC-005—4.937,00; 6 — Prédio da Diretoria e Administração — BC-006—220.039,00; 7 — Prédio da Sociedade "8 de Dezembro e anexo — BC—007-71.442,00; 8 — Prédio da Divisão de Águas BC—008—496.935,00; 9 — Prédio da Divisão Industrial — BC—009—235.030,00; 10 — Prédio da Divisão de Obras — BC—010—45.441,00; 11 — Prédio da Casa de Química — BC —011—349.677,00; 12 — Prédio da Seção de Hidrômetros; BC —012—254.036,25; 13 — Equipamentos da Usina Diesel 146.701,71; 14 — Equipamentos da Casa de Bombas — 39.765,34; 15 — Ligação para bombeamento direto — 1.520,86; 16 — Equipamentos da Estação de Tratamento — 193.140,00; 17 — Caixa D'água metálica — 100.000,00 — 01 — B-P-1-meio Setor. — 1 — Terreno-área 1.221,00m² — BC—013—134.100,00; 2 — Prédio da Casa de Bombas — BC — 015—64.152,00; 3 — Prédio do

Almoxarifado — BC—014—11.245,00; 4 — Equipamentos da Casa de Bombas — 218961,58; 5 — Reservatório subterrâneo — 4.000m³ — 613.165,96; 6 — Reservatório elevado — 306.582,98; — 7 — Rede de distribuição — 1.364.324,92; 01—C — Segundo Setor — 1 — Terreno-área 1.362,00m² BC—016—275.550,00; 2 — Prédio da Casa de Bombas BC—017—23.943,00; 3 — Equipamentos — 34.219,54; 4 — Reservatório subterrâneo — 2.490 m³ — 31.989,83; 5 — Reservatório elevado 150m³ — 29.740,97; 6 — Rede de distribuição — 85.344,06; — 01 — D — Terceiro Setor — 1 — Terreno-área 2.426,15m² — BC—018—376.800,00; 2 — Prédio da Casa de Bombas BC—019—24.591,00; 3 — Equipamentos — 43.922,13; 4 — Reservatório elevado 350m³ — 29.011,97; 5 — Reservatório subterrâneo 9.100m³, 54.200,38; 6 — Rede de distribuição — 218.730,65; 7 — Subadutora 99.707,31; 846.963,44; 01 — E — Quarto Setor — 1 — Terreno-área .. 4.296,60m² BC 020—156.650,00 2 — Prédio Almoxarifado BC 021—13.216,50; 3 — Prédio da Casa de Bombas BC—022—27.980,00; 4 — Equipamentos para a Casa de Bombas — 256.081,00; 5 — Tubos, registros e conexões para ligação do reservatório subterrâneo e subadutora com a Casa de Bombas—28.691,99 — 6 — Reservatório subterrâneo com estaqueamento (6.500m³) — 494.399,81; — 7 — Reservatório elevado 280m³ — 198.258,13; 8 — Subadutora — 138.425,41; — 1.313.702,84; 01 — F — Quinto Setor — 1 — Terreno — 16.938,50m² BC—023—237.995,00; — 2 — Prédio da Casa de Bombas e Estação de Tratamento BC—024—265.307,00; 3 — Guarita de entrada BC—025—2.835,00 4 — Reservatório elevado .. 330m³ — 115.248,30; 5 — Reservatório subterrâneo 7.000m³ — 285.432,00; 6 — Rede de distribuição 11.056,41; — 917.873,71. — 01 — G — Setor do Utinga — 1 — Terreno-área 8.264,00m² BC—026—7.933.646,00; — 2 — Prédio da Casa de Bombas do Guamá — BC —027—

25.733,00; 3 — Prédio da Casa de Bombas do Utinga — BC—028—31.633,60; 4 — Prédio do Almoxarifado Central BC — 029—818.383,00; 5 — Depósito de Madeira BC — 030—8.850,00; 6 — Prédio da Divisão de Manutenção BC—031—72.416,00; — 7 — Prédio da Escola Primária BC—032.. 16.697,00; 8 — Prédio da antiga Casa de Bombas BC — 033 — 36.398,00; 9 — Guarita de entrada do Utinga — 1.300,00; — 10 — Equipamentos da Casa de Bombas do Utinga — 31.478,30; — 11 — Equipamentos da antiga casa de bombas do Utinga — 10.000,00; — 12 — Equipamentos da Casa de Bombas do Guamá — 210.517,68; — 13 — Grupo sobressalente Motor (Bomba do Bombeamento do Utinga — 35.877,94 — 14 — Grupo sobressalente do Motor Elétrico do Bombeamento do Utinga — 13.774,64; 15 — Dique de Captação do Guamá 173.609,55; — 16 — Canal por gravidade do Utinga — 221.986,80; —17 — Caixa de retenção de areia — 15.165,10; — 18 — Barragem do Bolonha 82.943,20; 19 — Barragem do Agua Preta — 106.854,50; — 20 Canal do Pa-

critório da Marambaia — BC — 045—9.834,50; 5 — Prédio do Escritório da Obra Marambaia — BC — 947—5.038,80; 6 — Prédio de 3 casas de Bombas—Marambaia — BC — 043—9.547,20; 7 — Rede de água com 17.920m de tubulação de 50mm a .. 250mm de diâmetro — 449.047,28; 8 — Rede de esgotos de 15.450ml de tubulação de 150mm de diâmetro. 673.570,90; 9 — Caixa d'água com capacidade de 350m³ — 285.800,00; 10 — Construção de dois poços artesianos, sendo um de 53m de profundidade, diâmetro 8" e capacidade de 100m³/h e outro com 60m de 12" e capacidade de 200m³/h-56.500,00; 11 — Construção de 3 poços artesianos da Marambaia com 70m de profundidade, diâmetro de .. 12" e capacidade de 20m³/h.. 72608,31; 12 — Extensão da rede de água para o conjunto MAREX de 4.230m de tubulação de C.A de 10" e 6" 288.928,96; — 1.955.174,95.— 01 — J — Ampliação no Sistema De rede de distribuição 1 — Adutora de 0.90 — 310.000,00; 2 — Tubulações de 650mm — 182.000,00; 3 — Tubulações de 400mm — .. 32.000,00; 4 — Tubulações de 300mm — 13.500,00; 5 — Tubulações de 250mm — 76.000,00; 6 — Tubulações de 200mm — 83.500,00; 7 — Tubulações de 150mm — ... 51.000,00; — 748.000,00. — 01 — K — Obras Complementares e Aquisições de Tubulações, Peças e Equipamentos para Complementação do Sistema de Água — 1 — Aquisição e assentamento, de 30.000 hidrômetros de várias capacidade de 3m³ a 1.100m³ de junho 1965 a junho 1969 900.000,00; 2 — Aquisição e assentamento de 292.300m de tubos, conexões, registros de ferro fundido e cimento amianto nos diâmetros de 50 a 600mm para a rede de abastecimento de água dos setores 2o., 3o., 4o. e 5o. de Belém-junho 1965 a junho 1969 — 3.861.030,78; — 3 — Obras complementares para conclusão dos reservatórios elevados subterrâneo, edifício da ETA com excessão da rampa de acesso estrutura do 2o. accelerator, estrutura de 3 filtros, cubículos de alvenaria

para subestação, calha medidora "Parshall" etc", junho 1965 a junho 1969—25.154,61

4 — Obras complementares da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor, compreendendo a construção da casa do vigia, da rampa de acesso ao prédio da Estação, dos muros etc., e os serviços de urbanização elétrica da área da Estação, de fevereiro de 1966 a março de 1967 — 68.576,00; 5 — Aquisição e montagem de aparelhos de cloração para a ETA de São Braz e 5o. Setor de dezembro de 1965 a março de 1967—15.000,00; 6 — Equipamentos para ETA do 5o. Setor compreendendo: um acelerador completo com redutor e variador de velocidade, eixo empeler, 3 mesas de comando hidráulico, 3 reguladores e registradores de vazão e perda de carga, registro de comando hidráulico, etc., de setembro de 1965 a maio de 1966. — 90.966,24; — 7 Montagem para 500 quilos para a Estação do 5o. Setor de agosto de 1966 a novembro de 1967—18.250,00; — 8 aquisição e montagem de equipamento para barragem superficial compreendendo 4 bombas, tubos, registros, conexões etc., para o 5o. Setor de outubro de 1966 a fevereiro de 1967. — 39.348,45; — 9 — Aquisição e montagem do 3o grupo motor-bomba Whorthington de 1.000m³/h para a Casa de Bombas do 5o. Setor de fevereiro de 1967 a março de 1967 — 45.780,00

10 — Mudança da subestação transformadores de 400 KVA e adaptação da mesma para trabalhar no tempo — 5o. Setor de abril de 1967 a setembro de 1968 — 42.870,00; — 11 — Tubulação de ferro fundido, peças conexões de ferro fundido para instalação do 3o. grupo motor-bomba do 5o. Setor—abril de 1967 a agosto de 1967 — 14.358,44; — 12 — Correção do fator de potência das instalações de São Bráz, 3o. Setor e 5o. Setor, chave compensadora de partida tipo seco de março de 1967 a março de 1968 — 76.395,00; 13 — Construção do 4o. decantador da ETA de São Bráz de outubro de 1965 a fevereiro de 1967 —

215.763,30; — 14 — Aquisição e instalação de equipamentos para as bacias de floculação 9 vort-floks para a ETA de São Bráz, de dezembro 1965 a abril de 1966 — 72.190,90; 15 — Aquisição e instalação de equipamentos para barragem superficial para os leitos filtrantes da ETA de São Bráz, 15 de abril de 1966 a junho de 1968 — 89.540,00; — 16 — Aquisição e montagem do 3o. grupo motor-bomba da Whorthington, para 1.200 m³/h, para a Estação de São Bráz de junho de 1966 a março de 1968 — 46.307,95 — 17 — Equipamento elétrico para a Casa de Bombas de São Bráz inclusive instalação — de junho de 1966 a maio de 1968 — 115.542,85; — 18 — Equipamento para a nova Casa de Química e recuperação da ETA de São Bráz, de setembro de 1966 a dezembro de 1967 — 273.805,40; — 19 — Equipamento e instalação da subestação transformadora de São Bráz para 950 KVA — de setembro de 1966 a março de 1968 — 38.102,00

20 — Tubos, registros, conexões, pedestal de manobras e peças de ferro fundido para instalação da nova Casa de Química e recuperação da ETA de São Bráz — de setembro de 1966 a janeiro de 1967 — 12.195,00 — 21 — Adaptação dos decantadores existentes da ETA de São Bráz como construção de uma calha medidora "Parshall", na entrada de água bruta; construção do canal de adução de água às câmaras de floculação, construção de paredes de distribuição de água floculada na entrada dos decantadores construção de canaletas de coleta de água decantada nos decantadores existentes — de outubro de 1967 a setembro de 1968 — 167.000,00; — 22 — Aquisição de um moto quindaste marca Krane Karr e acessórios com capacidade de 9 toneladas — dezembro de 1970 — 116.820,00; — 23 — Aquisição de equipamentos para perfuração de poços tubulares a fim de atender pequenas comunidades do interior do Estado — dezembro de 1970 — 320.000,00; —

6.665.232,02. — 02 — Sistema

de Esgotos Sanitários de Belém—02—A—Setor de Bombeamento — 1 — Terreno da Estação de Bombeamento Final do Una — área 111.935,05m² — BC — 048 — 357.632,00; — 2 — Terreno da Estação de Bombeamento n. 2 área 2.093,00m² — 132.642,00; 3 — Prédio da Estação de Bombeamento Final — 229.199,79; — 4 — Equipamentos da Estação de Bombeamento Final de agosto 1967 a dezembro de 1970 — 981.965,59; — 5 — Lançamento final em tubos de concreto armado perfeitado e centrificado de Ø 800mm o comprimento de 334,75m — de outubro de 1967 a dezembro de 1970 — 763.497,41 — 6 — Extravasor de tubos de concreto armado vibrado de Ø 1.200mm de comprimento de 200m — abril de 1967 a julho de 1967 — 61.887,91; — 2.526.824,73. — 02 — B—Setor de Rede Coletora — 1 — Emissário Geral por gravidade de Ø 1.000 e Ø 1.500mm, comprimento de 3.550m — junho de 1967 a dezembro de 1970 — 7.722.871,10; — 2 — Execução parcial da rede coletora das bacias 1 e 4 em tubos de cimento amianto nos diâmetros de 200mm e 600mm com extensão de 16.000m de novembro de 1967 a dezembro de 1970 — 2.991.433,16; — 3 — Remanejamento da rede existente na bacia n. 1 construída em tubos cerâmicos de Ø 230mm 300.350mm com extensão aproximadamente de 27.000 m. — de novembro de 1967 a dezembro de 1970 — 290.694,55 — 11.004.998,81 — 02 — C — Setor de Manutenção — 1 — Aquisição de uma máquina na PIKUP-LODER, modelo 9HP-PL, com rampa descarga; 2 — Aquisição de uma máquina PULL-IN-MACHINE, modelo EX-9HP e acessórios necessários; 3 — Aquisição de uma máquina SOWEDOR, hidráulico, modelo RHRS — 1 — 20-HP com acessórios e ferramentas; — 4 — Aquisição de três máquinas para desobstrução de ligações domiciliares de esgotos de 3" a 6" de diâmetro modelo FLEXIDEANE e — 3 completas. — Valor total dos equipamentos: 68.455,53. ..

13.600.279,07. — 03 — IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA DE MOSQUEIRO — 03 A — Setor de Captação e Bombeamento — 1 — Terreno do Bombeamento — 20.000,00; 2 — Preço do Escritório — 15.738,53 — 3 — Prédios das 2 Casas de Bombas — 25.120,84; 4 — Construção de dois poços artesianos e aquisição de um conjunto motor-bomba para 60m³/h—40.000,00; — 100.859,37. — 03 — B — Setor de Rede de Distribuição — 1 — 14.410m de rede de tubulação de fibro cimento nos diâmetros de 10" e 2" inclusive fornecimento e assentamento 460.253,84 — 561.113,21. — 04 — Implantação dos Serviços de Abastecimento de Água da Cidade de Bela Vista (Itinga) Município de Paragominas. — 04 — A — Setor de Captação e Bombeamento — 1 — Prédio da Casa de Bombas — 1.200,00; 2 — Prédio do Escritório e residência — 24.275,70; — 3 — Poço tubular e conjunto motor-bomba de 27,5 HP — 30.000,00; — 55.475,70. — 04 — B—Setor da Rede de Distribuição — 196.145,61; — 251.621,31 — 05 — Sistema de Água na Cidade de Marituba — Município de Ananindeua — 05 — A—Terreno da Casa de Bombas — Área de 18.396,56m² BC — 035 — 14.716,00; Prédio da Casa de Bombas — 700,00; 15.416,00 — 06 — Diversos 06—A—Prédio na D. Romualdo de Seixas n. 1864 — BC — 037—157.516,00; — 07 — TOTAL da Avaliação 42.960.409,08. — Belém, 10 de dezembro de 1971 — Eng^o Osmar Pinheiro de Souza — Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas—Presidente; General R-1 Rubens Luzio Vaz — Secretário de Estado da Fazenda — Membro; Bacharel Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral do IDESP — Membro. Encerrada a leitura, o doutor Presidente submeteu a discussão as conclusões do laudo apresentado e, como ninguém se manifestasse, pô-lo em votação, verificando-se, então, que o mesmo fora aprovado por unanimidade.

unidade. Em seguida, o Doutor Presidente comunicou à Assembléia, apresentando os respectivos documentos, que o Capital Social fora subscrito na sua totalidade pela, forma seguinte: o Estado do Pará, oito milhões setecentas mil ações ordinárias e um milhão de ações preferenciais Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) com mil ações ordinárias; Banco do Estado do Pará S.A. vinte e cinco mil ações ordinárias; CONFEN-PA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S.A. cinquenta mil ações ordinárias; Empresa de Construções Gerais, Limitada, cinquenta mil ações ordinárias; Estacop — Estacas, Saneamento e Construções, Limitada, cinquenta mil ações ordinárias e Engenharia e Construções, vinte e cinco mil ações ordinárias. Informou, ainda, o doutor Presidente à Assembléia que os subscritores do Capital, em dinheiro haviam feito regularmente o depósito de dez por cento das importâncias subscritas, apresentando à Assembléia os respectivos recibos bancários, os quais foram lidos para conhecimento de todos. Esclareceu, também o doutor Presidente que, sendo o montante dos bens transferidos pelo Estado do Pará ao patrimônio da empresa superior em trinta e três milhões duzentos e sessenta mil quatrocentos e nove cruzeiros (Cr\$ 33.260.409,00) ao capital subscrito, essa diferença seria creditada ao mesmo Estado do Pará, nos termos do que prescreve o parágrafo único do artigo nono da lei quatro mil trezentos e trinta e seis, de vinte um de dezembro de mil novecentos e setenta para integralização de futuros aumentos de capital, assim como igual destino teriam os bens constituídos pelas obras e equipamentos integrantes das programações em execução que não foram considerados no laudo da comissão de avaliação. Informando à assembléia estarem sobre a mesa, à disposição de todos os presentes, o projeto de estatuto, em duplicata, assi-

nado por todos os subscritores do capital, acompanhado da lista dos mesmos subscritores, mandou o doutor Presidente que fosse feita a leitura do estatuto, cujo texto foi publicado no "Diário Oficial", edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, o que foi feito nos seguintes termos: COSANPA — Companhia de Saneamento do Pará — Estatutos — Capítulo I — Da Sociedade e Seus Fins — Art. 1º. — A Companhia de Saneamento do Pará que adotará a sigla COSANPA, é uma Sociedade de Economia Mista, criada na Forma da Lei Estadual n. 4.336, de 21.12.70, com sede na cidade de Belém, à Avenida Independência n. 1.201, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas. — Art. 2º. — A COSANPA tem por finalidade o planejamento, a execução e administração dos serviços de Águas e Esgotos competindo-lhe diretamente ou através de Convênio com outras Entidades de Direito Público, além de outras atividades que venham a ser fixadas pelos Poderes Estaduais, projetar, executar ampliar, remodelar e explorar os serviços de aproveitamento de água potável e de Esgotos Sanitários, compreendendo captação, tratamento, adução, distribuição, medição de consumo, lançamento e arrecadação das tarifas e taxas específicas ou receitas especializadas fixadas pelos Poderes Estaduais para custeio de seus objetivos, cabendo-lhe cumprir e fazer como integrante da Estrutura Básica do Estado do Pará, as legais, sobre o abastecimento, instalação e consumo de água coleta de Esgotos, inclusive ligações provisórias e definitivas e seu corte, inscrições e sua baixa, interrupções de suprimento e aplicação de penalidades, esta diretamente ou mediante requisição a órgão Estadual. — Art. 3º. — Para realização de seus objetivos, poderá a COSANPA instituir Subsidiárias, detendo pelo menos 51% (cincenta

e um por cento) de seu capital votante, instalar ou suprimir dependências, ajustar quaisquer contratos, nominados ou não, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, substituir partes em contrato de execução, podendo em qualquer caso, agir como conveniente direta ou como executora, tudo nos termos das disposições legais aplicáveis à espécie. — Art. 4º. — A COSANPA adotará uma política que estimule a participação dos consumidores no Capital da Empresa. — Capítulo II — Do Capital Social — Art. 5º. — O Capital inicial da COSANPA é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) dividido em nove milhões de ações ordinárias nominativas e um milhão de ações preferenciais, no valor de um cruzado (Cr\$ 1,00) cada. Parágrafo 1º. — As ações serão ordinárias nominativas com direito de voto e preferenciais nominativas ou ao portador, sem direito de voto e inconvertíveis em ações ordinárias. Parágrafo 2º. — A integralização das ações subscritas será feita mediante o pagamento inicial de 10% (dez por cento) do seu valor realizado o restante na forma que for estabelecido pelo Conselho Diretor. Art. 6º. — É assegurado ao Estado do Pará, a subscrição de no mínimo 51% (cincenta e um por cento), dos aumentos de capital, para os quais concorrerá em dinheiro, em bens de qualquer espécie ou em ambos, na forma da legislação específica. Art. 7º. — A todos os consumidores do Estado do Pará, fica assegurado o direito de participar dos aumentos do capital, mediante incorporação, na forma da Lei, de quaisquer obras que representem melhoria ou ampliação do sistema de abastecimento de água, desde que tais obras tenham sido previamente aprovadas pela Empresa, nas condições indicadas pela legislação específica e respeitada a quota do capital do Estado do Pará. Capítulo III — Da Assembléia

Geral reunirá ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada pelo Conselho Diretor, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal na forma da Lei. Parágrafo único — O Diretor Presidente, quando presente dirigirá os trabalhos da Assembléia e escolherá um acionista para secretariar a sessão. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 9º. — A COSANPA terá um Conselho Fiscal composto de (2) três membros efetivos e (3) três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reconduzidos. A convocação dos suplentes far-se-á pela ordem de idade, a começar pelo mais idoso. Parágrafo único — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger e as suas incumbências serão as previstas na legislação específica. Capítulo V — Da Administração e da Estrutura Interna. — Art. 10. — A COSANPA será dirigida por um Conselho Diretor, com funções deliberativas e por uma Diretoria Executiva com um mandato de (4) quatro anos. Parágrafo 1º. — A Diretoria Executiva será composta de um Presidente nomeado pelo Governador do Estado, observando o disposto no item XIV do Art. 91 da Constituição do Estado e de (3) três Diretores eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, sendo obrigatoriamente, profissionais de nível superior devidamente habilitados e reconhecida experiência em administração de serviços públicos. — Parágrafo 2º. — O Conselho Diretor será composto de (8) oito membros, sendo um eleito pela Assembléia Geral de Acionistas, um de livre escolha e nomeação do Governador e (2) dois considerados membros natos, serão obrigatoriamente os Secretários de Estado da Viação e Obras Públicas e da Fazenda sem direito a remuneração e os outros (4) quatro os membros da Diretoria Executiva. — Parágrafo 3º. —

Aplica-se aos membros do Conselho Diretor o disposto na Legislação sobre Sociedades Anônimas a respeito de funções da Diretoria. — Art. 11º — Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura, no encerramento da 1ª da Assembléia Geral que os elegeu, em termo lavrado em livro próprio. Parágrafo Único — Cada Diretor caucionará em garantia da responsabilidade de sua gestão e como condição de início do exercício das funções (10) dez ações, próprias ou de terceiros, até (30) trinta dias após a eleição, sob pena de presunção de renúncia. Art. 12º — No caso de vacância ou impedimento de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará substituto provisório, um dos demais, até o pronunciamento da Assembléia Geral. Se o afastamento for definitivo, atender-se-á o que dispuser o Regulamento Interno. Parágrafo 1º — Na ausência provisória do Diretor Presidente, caberá ao Governador do Estado a escolha do substituto dentre os demais Diretores. — Parágrafo 2º — No afastamento definitivo do Diretor Presidente, convocar-se-á a Assembléia Geral para a escolha do novo membro do Conselho. No interregno, a substituição será feita na forma do parágrafo anterior. Eleito novo membro, proceder-se-á pelo modo estabelecido no Parágrafo 1º do Art. 10. — Art. 13º — Os Diretores eleitos para substituição, no curso do mandato do Conselho, exercerão as funções pelo tempo que restava ao substituído. — Art. 14 — A Diretoria Executiva terá a competência que for fixada pelo Regulamento Interno da Empresa, no qual serão também discriminadas as atribuições e a competência individual de cada Diretor, respeitadas a competência privativa do Diretor Presidente, no que se refere: a) à representação da Companhia em juízo e fora dele; b) à nomeação e à demissão de empregados; c) à assinatura juntamente com o Diretor responsável pelas finanças da Companhia: I — dos cheques e atos ou contratos que criem

obrigações financeiras; II — dos atos de alienação ou encanção dos bens imóveis; III — Direito de veto às deliberações do Conselho Diretor, o qual poderá ser apreciado pela Assembléia Geral. Art. 15 — O Regulamento Interno no qual são estruturados os órgãos da COSANPA, será aprovado pelo Conselho Diretor e por este alterado ad-referendum da Assembléia Geral. Art. 16 — O Conselho Diretor reunir-se-á, obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente, ex-officio ou a requerimento escrito e justificado de três outros Diretores. Art. 17 — As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente além do seu, o voto de desempate, sem prejuízo do disposto na alínea "d", do artigo 14. — Parágrafo Único — As votações ficam condicionadas à presença mínima de (5) cinco Diretores. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Art. 18 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 19 — O lucro líquido verificado em balanço anual, depois de destaque de 5% (cinco por cento), para o fundo de reserva legal, terá a destinação no que for estabelecido pela Assembléia Geral, respeitado o disposto na legislação sobre as Sociedades Anônimas. Parágrafo Único — Não serão distribuídos os dividendos ou bonificações que couberem ao Estado do Pará, ou a Entidade Estadual, sendo os mesmos levados ao Fundo Especial de aumento de Capital da COSANPA. — CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Art. 20 — A COSANPA entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, revertendo o seu acervo ao Patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas e reembolsado o Capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em suas reservas livres. CAPÍTULO VIII — Das Disposições Transitórias — Art. 21 — A COSANPA iniciará suas atividades sob a direção de (8) oito Diretores que exercerão, plenamente, a competência do Conselho Di-

retor. Art. 22 — Os (8) oito Diretores de que trata o Artigo 21, poderão elaborar o Regulamento Interno da Empresa, nos termos deste Estatuto. — a) Fernando José de Leão Guillhon — Governador do Estado; Engº João Antonio Nunes Caetano — Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem; Dr. Jesus Bonfim Mário de Matos — Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.; Rodolpho Pereira Dourado Neto — Diretor da CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.; Mário Penna da Cunha Araújo — Diretor-Presidente da ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.; Dário José Bernardes da ENGENORTE LIMITADA — Engenharia e Construções; Lutfala de Castro Bitar — Diretor da ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada. Finda a leitura do estatuto, o doutor Presidente facultou a palavra aos presentes. Como nenhum deles se manifestasse, declarou que ia submeter a voto o documento, verificando-se, então, que o estatuto fôra aprovado por unanimidade. Verificada, assim, a ausência de qualquer objeção, quer quanto ao laudo dos avaliadores quer quanto aos termos do estatuto, o doutor Presidente declarou formalmente constituída a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA). declaração que a assembléia acolheu com uma prolongada salva de palmas. Declarou, em seguida, o doutor Presidente que a assembléia deveria eleger, naquela oportunidade, três diretores para, na forma do que preceitua o parágrafo primeiro do artigo 10 do Estatuto, comporem, sob a Presidência do diretor que vier a ser nomeado pelo Governo do Estado, a primeira Diretoria Executiva da empresa, assim como também eleger um membro para a composição do Conselho Diretor, segundo a disposição do parágrafo segundo do referido artigo e os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, ambos em número de três. Procedida a eleição, foi verificado o seguinte resultado: Para a Di-

retoria: Engenheiro Lourival de Oliveira Bahia, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Primeiro de Queluz, número sessenta e três, CPF 000091212, carteira de identidade número 384.193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, residente à Rua dos Mundurucus, número mil duzentos e noventa e seis, CPF 000431172, carteira de identidade do CREA/1a. Região, número 191/D; e Engenheiro Paulo Augusto Gadelha Alves, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, número oitocentos e doze, CPF 000530742, carteira de identidade número 248.398, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará. Para membros do Conselho Diretor: Engenheiro Augusto Ebremer de Bastos Meira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à Travessa Benjamin Constant, número mil quatrocentos e um, CPF 000566422, carteira de identidade do Corpo Consular acreditado em Belém número 256. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Expedito Lobato Fernandez, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à Avenida Governador José Malcher, número mil trezentos e cinquenta e dois, CPF 000402742, carteira de identidade número 130.528, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, representante comercial domiciliado nesta cidade, residente à Avenida Independência, número mil cento e oitenta e dois, CPF 001678782, carteira de identidade número 642.605, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; e Guilherme Nunes Lamarão, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade, residente à praça Barrão do Rio Branco número setenta e sete, CPF 000071762, carteira de identidade número

ro 6468, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Antonio Maria da Silva Fidalgo, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à Avenida Alcindo Cacela, número mil quatrocentos e cinquenta e oito, CPF 000486662, carteira de identidade de estrangeiro número 562, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado do Pará; Edmar Burlamaqui Freire, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Doutor Moraes, número cento e quarenta e quatro, CPF 000171592, carteira de identidade número 220.199, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; e Péricles Martins de Carvalho, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade, residente à Travessa Enéas Pinheiro, número dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis, CPF 000422772, carteira de identidade número 152.323, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará. Concluída a eleição, o doutor Presidente observou que, embora formalmente constituída a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), deveria a mesma, ainda, ser objeto de aprovação por Decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o parágrafo terceiro do artigo segundo da lei quatro mil, trezentos e trinta e seis, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta, sugerindo, em consequência, que a posse dos eleitos assim como a fixação da respectiva remuneração ficassem para data ulterior ao referido decreto, proposta que mereceu a aprovação unânime da assembléia. Como nada mais houvesse a tratar, o doutor Presidente facultou a palavra aos presentes, que dela não fizeram uso, tendo, assim, sido declarada encerrada a reunião, da qual eu, Lutfala de Castro Bitar, servindo como secretário, datilografei a presente ata, em uma via, da qual foram extraídas cinco (5) cópias de igual teor e forma, todas

das, achadas conforme assinadas pelos presentes para os fins de direito.

a) Waidemar Lins de Vasconcelos Chaves
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada

a) LUTFALA DE CASTRO BITAR
Diretor

a) Dário José Bernardes
Engenheiro Ltda. — Eng.º e Construções

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. — C.G.C. Nº 04.894.952

a) Rodolpho Pereira Dourado Neto — Diretor
Empresa de Construções Gerais Ltda. (E.C.G.)

a) Mário Penna da Cunha Araujo
Diretor-Presidente

a) Antonio Nunes Caetano
Diretor Geral
DER-PA.

a) Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

a) Rubens Luzio Vaz
SEFA

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

a) Adriano Velloso de Castro Menezes

Secretário Geral — IDESP.
Banco do Estado do Pará S.A.
Belém—Pará

a) Dr. Jesus Bonfim Mário de Medeiros
Diretor Presidente

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ESTATUTOS CAPÍTULO I

Da Sociedade e Seus Fins

Art. 1º — A Companhia de Saneamento do Pará, que adotará a sigla COSANPA é uma Sociedade de Economia Mista, criada na forma da Lei Estadual n. 4.336, de 21.12.70, com sede na cidade de Belém, à Avenida Independência n. 1.201, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas.

Art. 2º — A COSANPA tem por finalidade o planejamento a execução e a administração dos serviços de Águas e Es-

gotos, competindo-lhe diretamente ou através de Convênio com outras Entidades de direito Público, além de outras atividades que venham a ser fixadas pelos Poderes Estaduais, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar os serviços de aproveitamento de água potável e de Esgotos Sanitários, compreendendo, captação, tratamento, adução, distribuição, medição de consumo, lançamento e arrecadação das tarifas e taxas específicas cujas regras especializadas fixadas pelos Poderes Estaduais para custeio de seus objetivos, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir como integrante da Estrutura Básica do Estado do Pará, as leis, sobre o abastecimento, instalação e consumo de água, coleta de Esgotos, inclusive ligações provisórias e definitivas e seu corte, inscrições e sua baixa, interrupções de suprimento e aplicação de penalidades esta diretamente ou mediante requisição a órgão Estadual.

Art. 3º — Para realização de seus objetivos, poderá a COSANPA instituir Subsídias, detendo pelo menos 51% (cincoenta e um por cento) de seu capital votante, instalar ou suprimir dependências, ajustar quaisquer contratos, nominados ou não com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, substituir partes em contrato de execução, poder do em qualquer caso, agir como conveniente direta ou como executora, tudo nos termos das disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º — A COSANPA adotará uma política que estimulará a participação dos consumidores no Capital da Empresa.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Art. 5º — O Capital inicial da COSANPA é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) dividido em nove milhões de ações ordinárias nominativas e um milhão de ações preferenciais, no valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada.

Parágrafo 1º — As ações serão ordinárias nominativas

com direito a voto e preferenciais nominativas ou ao portador, sem direito a voto e inconvertíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 2º — A integralização das ações suscitadas será feita mediante o pagamento inicial de 10% (dez por cento) do seu valor, realizado o restante na forma que for estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art. 6º — É assegurado ao Estado do Pará, a subscrição de no mínimo 51% (cincoenta e um por cento), dos aumentos de capital, para os quais concorrerá em dinheiro, em bens de qualquer espécie ou em ambos, na forma da legislação específica.

Art. 7º — A todos os consumidores do Estado do Pará, fica assegurado o direito participar dos aumentos de capital, mediante incorporação na forma da Lei, de quaisquer obras que representem melhoria ou ampliação do sistema de abastecimento de água, desde que tais obras tenham sido previamente aprovadas pela Empresa, nas condições indicadas pela legislação específica e respeitada a quota do capital do Estado do Pará.

CAPÍTULO III Da Assembléia Geral

Art. 8º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada pelo Conselho Diretor, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, na forma da Lei.

Parágrafo Único — O Diretor Presidente, quando presente dirigirá os trabalhos da Assembléia e escolherá um acionista para secretariar a sessão.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 9º — A COSANPA terá um Conselho Fiscal composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reconduzidos. A convocação dos suplentes far-se-á pela ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

Parágrafo Único — A re-

muneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger e as suas incumbências serão as previstas na legislação específica.

CAPÍTULO V

Da Administração e da Estrutura Interna

Art. 10 — A COSANPA será dirigida por um Conselho Diretor, com funções deliberativas e por uma Diretoria Executiva com um mandato de (4) quatro anos.

Parágrafo 1º — A Diretoria Executiva será composta de um Presidente nomeado pelo Governador do Estado, observado o disposto no item XIV do Art. 91 da Constituição do Estado e de (3) três Diretores eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo obrigatoriamente, profissionais de nível superior, devidamente habilitados e reconhecida experiência em administração de serviços públicos.

Parágrafo 2º — O Conselho Diretor será composto de (3) três membros, sendo um eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, um de livre escolha e nomeação do Governador e (2) dois considerados membros natos, serão obrigatoriamente os Secretários de Estado da Viação e Obras Públicas e da Fazenda, sem direito a remuneração e os outros (4) quatro, os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º — Aplicam-se aos membros do Conselho Diretor o disposto na Legislação sobre Sociedades Anônimas a respeito de funções da Diretoria.

Art. 11 — Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura, no encerramento da ata da Assembleia Geral que os eleger, em termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único — Cada Diretor caucionará em garantia da responsabilidade de sua gestão e como condição de início do exercício das funções (10) dez ações, próprias ou de terceiros, até (30) trinta dias após a eleição sob pena de presunção de renúncia.

Art. 12 — No caso de vacância ou impedimento de

qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará substituto provisório, um dos demais, até o pronunciamento da Assembleia Geral. Se o afastamento for definitivo atender-se-á o que dispuser o Regulamento Interno.

Parágrafo 1º — Na ausência provisória do Diretor Presidente, caberá ao Governador do Estado a escolha do substituto dentre os demais Diretores.

Parágrafo 2º — No afastamento definitivo do Diretor Presidente, convocar-se-á a Assembleia Geral para a escolha do novo membro do Conselho. No interregno, a substituição será feita na forma do parágrafo anterior. Eleito novo membro, proceder-se-á pelo modo estabelecido no Parágrafo 1º do Art. 10.

Art. 13 — Os Diretores eleitos para substituição, no curso do mandato do Conselho exercerão as funções pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 14 — A Diretoria Executiva terá a competência que for fixada pelo Regulamento Interno da Empresa, no qual serão também discriminadas as atribuições e a competência individual de cada Diretor, respeitada a competência privativa do Diretor Presidente, no que se refere:

a) — à representação da Companhia em juízo e fora dele;

b) — à nomeação e à demissão de empregados;

c) — à Assinatura, juntamente com o Diretor responsável pelas finanças da Companhia:

I — dos cheques e atos ou contratos que criem obrigações financeiras;

II — dos atos de alienação ou oneração dos bens imóveis;

d) — Direito de veto a deliberações do Conselho Diretor, o qual poderá ser apreciado pela Assembleia Geral.

Art. 15 — O Regulamento Interno no qual são estruturados os órgãos da COSANPA, será aprovado pelo Conselho Diretor e por este alterado ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 16 — O Conselho Di-

retor reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente, ex-officio ou a requerimento escrito e justificado de três outros Diretores.

Art. 17 — As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate, sem prejuízo do disposto na alínea "d", do artigo 14.

Parágrafo Único — As votações ficam condicionadas à presença mínima de (5) cinco Diretores.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 18 — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 19 — O lucro líquido verificado em balanço anual, depois de destaque de 5% (cinco por cento), para o fundo de Reserva Legal, terá a destinação no que for estabelecida pela Assembleia Geral, respeitado o disposto na legislação sobre Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único — Não serão distribuídos os dividendos, participações ou bonificações que couberem ao Estado do Pará, ou a Entidade Estadual, sendo os mesmos levados ao Fundo Especial de aumento de Capital da COSANPA.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 20 — A COSANPA entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, revertendo o seu acervo ao Patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas e reembolsado o Capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em suas reservas livres.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 21 — A COSANPA iniciará suas atividades sob direção de (8) oito Diretores que exercerão, plenamente a competência do Conselho Diretor.

Art. 22 — Os (8) oito Diretores de que trata o Artigo 21, poderão elaborar o Regulamento Interno da Empresa, nos termos deste Estatuto.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Departamento de Estradas de Rodagem

Engº João Antonio Nunes Caetano

Diretor Geral

Banco do Estado do Pará S.A.
Dr. Jesus Gonzaga Mário de Medeiros

Diretor-Presidente

CONTERPA — Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A.

a) Rodelpho Pereira Dourado Neto — Diretor.

ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Mario Penna da Cunha Araujo
Diretor Presidente

ENGENORTE LIMITADA — Engenharia e Construções

a) Dário José Bernardes

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada

a) Lulfaia de Castro Elton
Diretor

COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARÁ
— COSANPA —

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
01—Estado do Pará

Oito milhões e setecentas mil (8.700.000) ações ordinárias nominativas de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de oito milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.700.000,00).

Hum milhão de ações preferenciais (1.000.000) no valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

a) Engº Civil Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado

02—Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER/PA.

Cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

a) Engenheiro civil João Antonio Nunes Caetano
Diretor Geral do Departamento

03—Banco do Estado do Pará S.A.

Vinte e cinco mil ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, valor total de vinte e cinco mil cruzeiros.

a) Dr. Jesus Bonfim Mário de Medeiros
Diretor-Presidente

04—CONTERPA — Construções, Terraplanagem e Pavimentação, S.A.

Cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

CONTERPA — Construções, Terraplanagem e Pavimentação, S.A.

a) Rodolpho Pereira
Dourado Neto, Diretor.

05—ECG—Empresa de Construções Gerais, Limitada

Cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

a) Mário Penna da Cunha Araújo

06—ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, Limitada

Cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00)

a) Lutfala Bizar
Diretor

07—Engenorte, Limitada —

Engenharia e Construções
Vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, valor total de vinte e cinco mil cruzeiros .. (Cr\$ 25.000,00).

a) Dário José Bernardes
Diretor

Cartório Diniz
AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

a) Raimundo Cosme de Oliveira
Escritor Autorizado

Junta Comercial do Estado

do Pará — Estes Atos Constitutivos em 5 vias foram apresentados no dia 25 de janeiro de 1972, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 19 fôlhas de ns. 521—539, que vão por um rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 175/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de janeiro de 1972.

a) João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p. Exp. da Secretaria Geral

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 255. — Dia 1.2.72).

BARROSO &
GALVÃO LTDA.

Instrumento Particular de Distrato e Alteração da Razão Social da firma BARROSO & GALVÃO Ltda.

ORLANDO NELSON BARROSO e OSVALDO BATISTA GALVÃO, brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, como únicos componentes da Sociedade Civil-Educacional para Motoristas, que gira nesta praça sob a razão social de BARROSO & GALVÃO LTDA., conforme instrumento particular de constituição publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 07 de janeiro de 1971, conforme consta do Registro de Títulos e Documentos do Primeiro Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 1.771 em 19 de janeiro de 1971, resolvem, de comum acôrdo e na melhor forma de direito dissolver a referida Sociedade mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — Retira-se da firma o sócio OSVALDO BATISTA GALVÃO, devidamente embolsado de seus direitos e haveres no montante de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), dando ao sócio remanecente Orlando Nelson

Barroso, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, por si e seus herdeiros, declarando nada ter a reclamar agora ou em tempo algum seja sob que título for.

SEGUNDA: — Em face da retirada do sócio Osvaldo Batista Galvão assume a posse do Ativo e responsabilidade do Passivo, o sócio Orlando Nelson Barroso.

TERCEIRA: — A razão social que era Barroso & Galvão Ltda., com a dissolução da sociedade passará a girar sob O. N. BARROSO firma individual com o mesmo capital registrado de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) e no desempenho das mesmas atividades.

Para firmeza e como prova de plena concordância, firmamos este instrumento particular em duas vias, por nós assinadas e por duas testemunhas.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

(a) ORLANDO NELSON BARROSO — CPF 006160102

(a) OSVALDO BATISTA GALVÃO — CPF 010501092

Testemunhas:

(a) Antônio Leal Uchôa.
(a) Antônio Augusto Valente.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as quatro assinaturas supra, por mim identificadas como verdadeiras.

Em sinal DMP de verdade.
Belém, 19 de janeiro de 1972.

(a) DARCY MASCARENHAS PEREIRA, Tabelião
(T. n. 17.716 — Reg. n. 258 — Dia 1.2.72).

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social à Av. Mal. Hermes, sin. — Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame e votação do

Balanco Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. n. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

(a) ADRIANO CIUFFI —
Diretor Superintendente

(T. n. 17720 — Reg. n. 279 — Dias 1, 2 e 3.2.72)

RIOPEC — RIO
SANGUE PECUARIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10 horas do dia 15 de março de 1972 na sede social à avenida Independência, 1.186, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971; b) Redução do mandato da Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede da empresa os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 17 de janeiro de 1972.

(a) GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO — Diretor Presidente

(T. n. 1.714 — Reg. n. 238 — Dias — 29. 1 e 2.2.1972)

Nome do Estabelecimento: BANCO GERAL DO BRASIL S.A.
Matriz em BELEM — Estado PARA

Carta Patente n. 2.571 de 14.MAI.1952
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.921.391.

BALANÇO GERAL EM 31 DE ZEMBRO 1971.

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL	2.208.638,42	NAO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		CAPITAL:	
EMPRESIMOS		De domiciliados no Pais	3.951.729,00
A Produção	9.369.722,65	De domiciliados no exterior	48.271,00
AO Comercio	7.554.315,34	Aumento de Capital	36.817,74
A atividades não especificadas	6.593.489,97	Correção Monetária do Ativo	943.507,88
AO Governo Federal	50.090,00	Reservas e fundos	4.980.325,62
A Governos Estaduais e Municipais	—	EXIGIVEL	
A Autarquias	—	DEPÓSITOS	
A Entidades Públicas	15.000,00	A vista e a curto prazo	
A Instituições Financeiras	23.582.527,96	Do Público	22.566.887,38
Em letras hipotecárias	—	De domiciliados no exterior	6.216,26
OUTROS CRÉDITOS		De entidades públicas	1.397.305,50
Banco Central — Recolhimentos	4.471.087,64	A médio prazo	
Cheques, documentos e ordens em com- pensação ou a receber	1.238.675,18	Do PÚBLICO:	
Adiantamentos sobre cambiais e con- tratos de câmbio	—	— A prazo fixo	24.000,00
Saldos devedores em contas de depósitos	2.351.137,44	— Com correção monetária	1.505.985,52
Créditos em liquidação	—	De entidades públicas	1.529.985,52
Acionistas — Capital a realizar	—	OUTRAS EXIBILIDADES	
Devedores por créditos liquidados no ex- terior	573.121,39	Cheques e documentos a liquidar	—
Correspondentes no País	6.807,64	Correção efetuada, em trânsito	—
Matriz Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em moedas extran- geiras	—	Ordens de pagamento	4.440.981,82
Matriz Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em moeda Nacional	10.342.094,95	Correspondentes no País	3.672.470,27
Departamentos no País	3.427.007,01	Matriz, Departamentos e corresponden- tes no exterior — Em Moedas Estran- geiras	—
Outras contas	22.409.931,25	Matriz, Departamentos e corresponden- tes no exterior — Em moeda Nacional	—
VALORES E BENS		Departamentos no País	10.228.677,19
Títulos à ordem do Banco Central	3.516.606,24	Outras contas	115.590,24
Letras do Tesouro Nacional e Títulos Federais	176.913,44	OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Títulos Estaduais e Municipais	—	Recebimentos por conta do Tesouro Na- cional	174.698,32
Valores em moedas estrangeiras	540.168,12	Redescontos e empréstimos no Banco Central	23.442.288,00
Outros Valores	4.233.687,80	Depósitos obrigatórios — FGTS	564.687,35
Bens	6.642,26	Obrigações por refinanciamento e repas- ses oficiais	2.681.805,64
IMOBILIZADO		Imposto sobre operações financeiras	17.218,86
Imóveis de uso, reavaliação e imóveis em construção	1.431.851,53	Obrigações em moedas estrangeiras	—
Móveis e utensílios sistema segurança e comunicação	1.540.029,53	Obrigações por compra de imóveis	—
Amoxarifado	455.988,53	Outras contas	407.026,85
Instalação da Sociedade	—		27.290.725,08
	3.427.869,59		71.248.739,26

RESULTADO PENDENTE	
Rendas Operacionais	
Outras Rendas	
Lucros	656.303,08
Rendas e Lucros em suspenso	
Rendas de exercícios futuros	656.303,08
Lucros e Perdas	25.085.073,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Cr\$ 101.970.441,09

RESULTADO PENDENTE	
Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	
Perdas Diversas	
Despesas de exercícios futuros	5.226.692,61
Lucros e Perdas	15.789.378,07
	21.016.070,68
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	25.085.073,04
	Cr\$ 101.970.441,00

Local e data: Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

DIRETORES:
 (a) *Pini de Castro Magalhães* — Miguel Augusto Gonçalves de Souza
 (m) *José de Almeida Barbosa Mello* — Hugo de Meira Lima
 (ra) *Custódio de Souza Oliveira* — José Geraldo Vaz

VISTO DO CONSELHO FISCAL:
 (a) *Flávio Barbosa Mello Santos*
 (a) *Homero Costa*

(a) *Evaldo Miranda Rocha* — Contador — C.R.C. PA. 92—IS

Nome do Estabelecimento: BANCO GERAL DO BRASIL S/A
 Matriz em: BELEM
 Estado: PARA

CIRC 114 — BANCENTRAL
 REVISTA BANCARIA BRASILEIRA — RIO — GB

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31/12/1971

— C R É D I T O —

SALDO TRANSFERIDO DO SEMESTRE ANTERIOR	13.960.604,54
DESPESAS OPERACIONAIS	
Juros sobre depósitos à vista e a curto prazo	28.376,97
Juros sobre depósitos a médio prazo	376.706,63
Juros sobre outras exigibilidades	
Juros sobre operações com o Banco Central	2.079.592,35
Despesas de Comissões	10.721,96
Despesas de Correção Monetária	113.228,66
Despesas de redescontos	327.368,62
Resultados de câmbio	2.653,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	59.580,00
Pessoal:	
Vencimentos	1.332.332,31
Outras remunerações	195.828,21
Encargos Sociais	327.021,29
Impostos e Taxas	283.660,92

SALDO QUE PASSOU DO SEMESTRE ANTERIOR	
RENDAS OPERACIONAIS	
Juros e Comissões:	
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	1.334.195,86
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	3.141,41
Outros	888.400,11
	2.225.737,38
Correção Monetária:	
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	
Outros	

Material de Expediente consumido	63.250,62		
Despesas Gerais:			
Aluguéis	218.625,81		
Propaganda e Publicidade	24.887,00		
Outras	502.278,08		
Despesas de Instalações	336.735,38	3.344.179,62	
PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores	2.446,72		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	18.633,46	21.080,18	
Outras			
Amortização de imóveis, móveis e utensílios	89.110,15	110.190,33	
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)			
Fundo de Reserva Legal			1.343.985,56
Percentagem à Diretoria			
Dividendos aos acionistas, à razão de % a. a.			895.594,54
			34.316,60
Saldo que passa para o semestre seguinte			15.789.378,07
			Cr\$ 20.353.623,43

DIRETORES:
 (aa) *Ruy de Castro Magalhães* — Miguel Augusto Gonçalves de Souza
 (aa) *José de Almeida Barbosa Mello* — Hugo de Meira Lima
 (aa) *Custódio de Souza Oliveira* — José Geraldo Vaz

Local e data: Belém, (PA), 31 de dezembro de 1971.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do BANCO GERAL DO BRASIL, S. A., no desempenho de suas funções legais e estatutárias, procedeu a detido exame das contas do Estabelecimento, pertinentes ao exercício de 1971, por meio de quadros, livros, com prováveis e documentos que lhes foram apresentadas, assim como o balanço, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas". Havendo constatado a exatidão e a boa ordem dos papéis exibidos, o Conselho é de parecer que as contas do Banco, alusivas ao exercício de 1971, merecem aprovação da Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, a que serão oportunamente submetidas. Belém, (PA), aos 18 de janeiro de 1972.

(Ext. — Reg. n. 247 — Dia 1 02.72)

Tarifas sobre Serviços:

De Cobranças	9.491,37
De recebimentos	6.380,87
De transferência de fundos	2.794,50
De outros serviços	43.254,77
	61.921,51
Resultado de câmbio	2.689,77
	2.290.348,66

OUTRAS RENDAS

Aluguéis e outras	1.343.985,56
LUCROS DIVERSOS	
Recuperação de créditos compensados	
em transações e reajustes de valores	
patrimoniais	895.594,54
Diversos	34.316,60
	929.911,14

Saldo que se transfere para o semestre seguinte

15.789.378,07

VISTO DO CONSELHO FISCAL:

(a) *Flávio Barbosa Mello Santos*
 (a) *Homero Costa*
 (c) *Evaldo Miranda Rocha* — Contador — C.R.C. P.A. 92—15

QUIXADA FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.
C.G.C. 04.960.720/01
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o "Balanco Geral", a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1971. Esta Diretoria, como sempre, permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

A DIRETORIA
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1971.

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terenos e Imóveis	900.000,00		Capital Autorizado	8.327.100,00	
Marcas e Patentes	265,00		(-) Capital a Subscriver	6.383.596,00	1.943.504,00
Pastagens	37.498,00		EXIGIVEL		
Obras de Infra-Estrutura	2.240,00	940.003,00	Contas Correntes Acionistas	15.915,80	
			Contas a Pagar	217,45	16.133,25
DISPONIVEL			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Caixa	120.318,92		Contratos de Serviços	34.128,00	
Bancos Movimento	812.799,06	933.117,98	Caução da Diretoria	100,00	34.228,00
REALIZAVEL					
Devedores Diversos		4.000,00			
RESULTADOS PENDENTES					
Lucros e Perdas:					
Resultado do Exercício Anterior	56.097,41				
Resultado deste Exercício	26.418,86	82.516,27			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Serviços Contratados	34.128,00				
Ações Caucionadas	100,00	34.228,00			
TOTAL:—	Cr\$ 1.993.865,25		TOTAL:—	Cr\$ 1.993.865,25	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE SETEMBRO DE 1971.

DEBITO		CREDITO	
Saldo de Exercícios Anteriores	56.097,41	Saldo de Exercícios Anteriores	56.097,41
Despesas Gerais de Administração e Honorários	26.202,24	RECEITAS FINANCEIRAS	
Impostos e Taxas Diversas	276,50	Descontos Obtidos	59,88
TOTAL:—	Cr\$ 82.576,15	LUCROS E PERDAS	
		Resultado para o Exercício Seguinte	26.418,86
		TOTAL:—	Cr\$ 82.576,15

Santana do Araguaia, 30 de setembro de 1971.

a) João Ribeiro de Souza Filho
Diretor Presidente
C.P.F. n. 006.197.368

a) Roberto Arias
Diretor Superintendente
C.P.F. n. 026.170.048

a) José Francisco de Oliveira
Téc. Cont. C.R.C. 35.842—SP
I.S. PA. n. 70
C.P.F. n. 063.989.288

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da QUIXADA FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A., de acordo com as disposições legais, tendo examinado o Balanco Geral, livros e Documentos referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1971, declaram que tendo em contrado tudo em perfeita ordem e exatidão, são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembleia dos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 27 de dezembro de 1971.

a) WALDIR VIDAL LARA

a) MANOEL GOUVEIA NETO

a) FORTUNATO GIMENEZ

(Ext. Reg. n. 244 — Dia 1º—2—1972)

**JOB — COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A**

Capital Autorizado :
Cr\$ 20.000.000,00

CGC — 04797155/0001

**Assembléa Geral Extraordinária,
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, n. 106, nesta cidade, às 10:00 hs. (dez horas) do dia 10 de fevereiro de 1972, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) — Reforma dos Estatutos
- b) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa.), 31 de janeiro de 1972

- a) — A Diretoria
(Ext. — Reg. n. 278 — Dias 1, 2 e 3.2.72)

**FABRICA NAZARÉ, S/A,
em liquidação**

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 17 (dezessete) de fevereiro, do corrente ano, às 9,00 horas, na sede social da Companhia, sita à Travessa Marquês de Herval, n. 801/807, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- a) Relatório do liquidante e apresentação das suas contas finais, para extinção da sociedade;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de janeiro de 1972.

a) Manoel Dias Lopes
Liquidante

Exto. — Dias 1,2,3|2|72

Reg. n. 277

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A.**

C E L P A

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 1971.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), em sua sede social localizada à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembléa Geral Extraordinária da

CENTRAIS ELÉTRICAS DO

PARÁ S.A., — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição dos dias 21, 22 e 24 de dezembro e no jornal "O Liberal", edição dos dias 19, 25 e 28 de dezembro de 1971, presentes os acionistas Governo do Estado do Pará, representado pelo Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pela Contadora Eliete Nascimento

Ferreira; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Coronel José Maria Gomes; Caixa Econômica Federal do Pará, representada pelo senhor Marcelino Clemente Pereira; Engenheiro Alfriso César de Oliveira, Presidente da Assembléa Geral, Alexandre Matias da Silva Santos.

Paulo César de Oliveira e Oswaldo Sabino de Freitas membros do Conselho Fiscal, Alberto Vieira de Souza e os Diretores da Empresa José Jacintho Aben-Athar, Diretor-Presidente, Jayme Barcessat, Diretor-Financeiro, Edmundo Moura, Diretor-Administrativo, Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações além da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, representada pelo Economista Wilson Vilela de Farias que apresentou o seguinte ofício: ELETROBRAS — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Presidência acege — 624/71 Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1971. Ilmo. senhor Doutor José Jacinto Aben-Athar DD. Presidente da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA avenida Governador José Malcher, 1670 Belém — PA Senhor Presidente: Comunicamos a V. Sa. que, nos termos do inciso XI do artigo 26 dos Estatutos, a Diretoria Executiva da ELETROBRAS, em reunião de 22 do corrente, indicou o Economista Wilson Vilela de Farias como representante desta Empresa na Assembléa

CENTRAIS ELÉTRICAS DO

PARÁ S.A. — CELPA, convocada para o dia 28 de dezembro de 1971. No ensejo, reiteramos a V. Sa. a expressão de nossa consideração e apreço. Galdino Mendes Filho Secretário-Geral". Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembléa Geral, Doutor Alfriso César de Oliveira, verificando a presença da maioria dos acionistas, determinou aos mesmos que assinassem o Livro de Presença de Acionistas e designou para secretariar os trabalhos, a Contadora Eliete Nascimento Ferreira. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28, terça-feira, do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social à Avenida Governador José Malcher, número 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Aumento do Capital Social, com a incorporação de recursos provenientes de Incentivos Fiscais e outros créditos existentes na Empresa. (a) A DIRETORIA". Em prosseguimento, o Presidente submeteu à apreciação do plenário, a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal referente ao aumento do Capital, cuja íntegra passou a ser lida pelo Secretário e vai reproduzida nos seus exatos termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 1971 autorizou a elevação do Capital Social da Empresa para 133.670.000,00. Ocorre que além dos recursos previstos para ingresso na Empresa, conforme demonstração feita através da Proposta da Diretoria à Assembléa Geral Extraordinária, realizada em

de outubro do corrente ano, a CELPA obteve autorização para ampliar o montante dos recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, de acordo com a Resolução número 1121, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, datada de 17 de dezembro de 1971, de Cr\$ 18.500.000,00 para Cr\$ 20.500.000,00. Em consequência da bonificação distribuída aos portadores de Ações Preferenciais Tipo C, no valor de Cr\$ 1.847.345,00, o montante proposto para Ações Preferenciais Tipo C (Incentivos Fiscais), atingirá o total de Cr\$ 22.347.345,00. Por outro lado há necessidade de incorporar os créditos decorrentes de dividendos da ELETROBRAS, no valor de Cr\$ 456.194,00, correspondente às Ações Preferenciais Tipo B o que implicará na elevação do total dessas Ações para Cr\$ 1.893.918,00. Diante do exposto, esta Diretoria propõe aos Senhores Acionistas, que o Capital Social da Empresa seja elevado de Cr\$ 133.670.000,00 para Cr\$ 134.648.151,00. No caso desta proposição merecer acolhida por parte da Assembléa Geral, o artigo 5º dos Estatutos Sociais deverá obedecer a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 134.648.151,00 dividido em Cr\$ 70.000.000,00 de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 64.648.151,00 em ações preferenciais assim representadas: a) Cr\$ 70.000.000,00 em 70.000.000 ações ordinárias e nominativas do valor de 1,00 (um cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 40.406.888,00 por 40.406.888 ações preferenciais Tipo A nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sem direito a voto; c) Cr\$ 1.893.918,00 por 1.893.918 ações preferenciais Tipo B nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma com direito a um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sem direito a voto; d) Cr\$ 22.347.345,00 por 22.347.345 ações preferenciais Tipo C"

nominativas, provenientes dos Incentivos Fiscais (Lei número 5.174 de 1966), do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição conforme disposto no artigo 25 § 3º da Resolução 036 do CONDEL/SUDAM. Propomos ainda que esta Diretoria seja autorizada a arredondar para unidade de cruzeiro as frações existentes após a distribuição da bonificação autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de outubro de 1971, debitando ao acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, o total do valor correspondente a esses arredondamentos. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade à superior consideração da Assembléia Geral. Sala das Sessões da Diretoria. Belém, 17 de dezembro de 1971. J.J. Aben-Athar, Diretor-Presidente, Jayme Barcessat, Diretor-Financeiro, Edmundo Moura, Diretor-Administrativo, Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor Técnico, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição, Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a proposta de aumento de Capital, que será submetida à Assembléia Geral, tendo visto e examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$ 133.670.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 134.648.151,00 (cento e trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e hum cruzeiros) aumento esse indispensável a fim de poder capitalizar os recursos oriundos dos Incentivos Fiscais aprovado pela Resolução número 1121 do CONDEL da SUDAM e demais valores disponíveis sem o qual a Empresa, à falta de recursos próprios não pode

prosseguir na execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado do Pará. Belém, 17 de dezembro de 1971. Paulo César de Oliveira, Armando Marques Gonçalves, Oswaldo Sabino de Freitas Alexandre Matias da Silva Santos, Joaquim Antunes. Em seguida, o Presidente submeteu à deliberação do Plenário a proposta apresentada que foi aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Colocada a palavra à disposição dos presentes, manifestou-se o doutor Jayme Barcessat que explicou detalhadamente o conteúdo da Proposta apresentada. Encerrando, o Presidente congratulou-se com a Diretoria da Empresa pelo trabalho que vem desenvolvendo e suspendeu a sessão para que fôsse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Belém, 28 de dezembro de 1971.

(aa) Osmar Pinheiro de Souza — Eliete Nascimento Ferreira — José Maria Gomes — Marcelino Clemente Pereira — Alírio César de Oliveira — Alexandre Matias da Silva Santos — Paulo César de Oliveira — Oswaldo Sabino de Freitas — Alberto Vieira de Souza — José Jacintho Aben Athar — Jayme Barcessat — Edmundo Moura — Afonso Tiago Pinto Simas — Luiz Carlos Nogueira de Freitas — Reinaldo Santos da Silva e Wilson Vilela de Farias.

Confere com o original.

(a) ANTÔNIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO

Chefe da Assessoria Jurídica

(a) ILEGIVEL
Contador CRC Pa. 2064

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Antônio Barbosa de Amorim Sobrinho.

Belém, 18 de janeiro de 1972.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 134.648.151,00

Assembléia Geral Extraordinária de 28.12.71 — Ações Preferenciais da Lei n. 5.174 de 27.10.1966 — (Nom inativas)

Nº de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	Endereço (Cidade e Estado)	Exercícios		Total Cr\$	Nº de Ações
			1970	1971		
01	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETRÔ BRAS — Carlos Alcantarino	Edifício Petrobrás — 2º andar Asa Norte — Brasília — DF	345.527,00	—	345.527,00	345.527
02	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — Carlos Alcantarino	Av. Paulista, 2086 — São Paulo — SP	993.300,00	147.523,00	1.140.823,00	1.140.823
03	Cia. de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP — Vicente de Paula Marques de Oliveira — Diretor-Presidente	Av. Paulista, 1009 — 15º andar São Paulo — SP	44,00	12,00	56,00	56
04	Olga Oliveira — pp. Guilherme Bessa de Oliveira Filho	Av. Independência, 1214 Belém — Pa.	1.075,00	462,00	1.537,00	1.537
05	Rogich & Cia. Ltda. — Iracema Teixeira Rogich	Rua Professor Toledo, 376 Sorocaba — Estado de S. Paulo	9.980,00	—	9.980,00	9.980
T O T A L			1.349.926,00	147.997,00	1.497.923,00	1.487.923

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 134.648.151,00
Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.71 Ações Preferenciais da lei número 5.174 de 27 de outubro de 1966 — (Nominativas)

Nº de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	Exercícios		Total Cr\$	Nº de Ações
		1970	1971		
01	Banco do Estado do Pará S.A. — Jesus do Bonfim, Mário de Medeiros — Nestor Freire Arnaud — Diretores	167.710,00	—	167.710,00	167.710
02	Paschoalino Natale — "Metalúrgica Ciclope" — José Jacintho Aben-Athar — Diretor-Presidente; Jayme Barcessat — Diretor-Financeiro	90,00	568,00	658,00	658
TOTAL		167.800,00	568,00	168.368,00	168.368

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 134.648.151,00
Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.71 Ações Preferenciais da lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966 — (Nominativas)

Nº de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	Exercícios		Total Cr\$	Nº de Ações
		1970	1971		
01	Banco do Estado do Pará S.A. Jesus do Bonfim, Mário de Medeiros e Nestor Freire Arnaud — Diretores	—	23.458,00	23.458,00	23.458
TOTAL		—	23.458,00	23.458,00	23.458

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 134.648.151,00
Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.71 Ações Preferenciais da lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966 — (Nominativas)

Nº de Ordem	Nome do Investidor e Assinatura	Exercícios		Total Cr\$	Nº de Ações
		1970	1971		
01	Serviços Eletrotécnicos Ltda. — Philip Brodt Taylor Jr. — Sócio-Gerente	7.133,00	—	7.133,00	7.133
TOTAL		7.133,00	—	7.133,00	7.133

Junta Comercial

Empenamentos: Cr\$ 260,00
Belém, 1972.
(e) SAMUEL — O funcionário

Constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19.01.1972.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata e Boletim em quatro (4) vias foram apresentados no dia 19 de janeiro de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo nove (9) folhas de números 410-418 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 133/72. E para

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 306 — Dia — 1.2.1972)

AGROPECUÁRIA
PINHEIROS S/A.
Assembléia Geral
Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Agro Pecuária Pinheiros S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 7 de fevereiro de 1972, em sua sede social à rua Conde Lheiro João Alfredo, 263, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Apreciação e julgamento das contas da Diretoria correspondente ao exercício de 1971, constante do seguinte:

- 1 — Balanço Geral;
- 2 — Relatório da Diretoria;
- 3 — Parecer do Conselho Fiscal.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

Afredo Tavares Pinheiro

Diretoria

(Ext. — Reg. n. 279 —

Dias 1, 2 e 3.2.72)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO
PARÁ

— A V I S O —

O Diretor Regional da "Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos do Estado do Pará", chama atenção das firmas fornecedoras e montadoras de materiais pré-moldados, destinados a construção de Agências Postais e Telegráficas, que se acha a disposição dos mesmos uma solicitação de informações sobre o seu produto, à Avenida Presidente Vargas número 497 — 3º andar — Seção do Material, com a senhora Carmela Manfredi Barroso, diariamente, das 9,00 às 13,00 horas.

Essas informações deverão ser fornecidas no endereço acima, até o dia 31.01.1972.

(a) CÉLIO PESSOA SALLES
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 259 — Dias —
29/1, 1 e 2.2.1972)

S.A. BITAR IRMÃOS
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos senhores

acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à rua Cônego Silveira Mendes, 79, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 254 — Dias —
29/1, 1 e 2.2.1972)

FAZENDA PARAGUASSU S.A.
PECUARIA, AGRICULTURA
E COMÉRCIO

Edital de Convocação

Convidamos aos senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de março de 1972, às 10 horas em sua sede social em Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, n. 226, conjunto 1.401, a fim de tratarmos da seguinte Ordem do Dia:

- a) Discutir e votar as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição de vaga de Diretoria;
 - c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
 - d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627/40.

Belém, 25 de janeiro de 1972.

(a) Dr. OLYNTHO
GARCIA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 252 —
Dias 29/1, 1 e 2.2.72)

USINA PROGRESSO S.A.

Assembléia Geral
Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro de

1972, em nossa Sede Social a rua Gaspar Viana, 745, às 16 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal do ano de 1971;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) O que ocorrer.
- (a) ISAAC ABITBOL
Presidente
(Ext. Reg. n. 242 —
Dias — 29/1, 1 e 2.2.72)

EMPRESA BRAGANTINA
DE PESCA S.A.

E M B R A S A

C/C — 05.320.569

Assembléia Geral
Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

São convidados os senhores acionistas da "Empresa Bragantina de Pesca S.A." — EMBRASA, a se reunirem na sede social, à avenida Sônia Ferreira sem número Bragança, no dia 7 de fevereiro de 1972, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de um membro para compor o Conselho Fiscal;
 - b) o que ocorrer.
- Bragança, 25 de janeiro de 1972.
- (a) CONSTANCIO NE-
RY FIGUEIRÓ
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 248 —
Dias — 29/1, 1 e 2.2.72)

BENEFICIADORA DE
PRODUTOS DA AMAZONIA
S.A.

CGC—04895454/001

—AVISO—

Comunicamos aos senhores Acionistas que, de conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei n. 2627 de 26.9.1940, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.71, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, 473 nesta cidade.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

Jacob M. Benzecry

Diretor

(Ext. Reg. n. 234 — Dias
27 e 29/1 e 1º-2-1972)

C I A P E S C A — CIA
AMAZÔNICA DE PESCA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970. C.G.C. — 04.933.446.

Em trinta dias do mês de abril de 1970, às 10 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 351, conj. 602, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CIAPESCA — Cia. Amazônica de Pesca, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas lançadas às fls. 3-V do livro de presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Eddy Alberto Cury, Diretor Superintendente da Empresa, que convidou a mim, Carlos Mecca Júnior, para Secretário, ficando assim composta a mesa. A seguir, determinou-me o Sr. Presidente, que lesse o edital de convocação desta, que é do seguinte teor: — CIAPESCA — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA — C. G. C. — 04.933.446 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da CIAPESCA — Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1970, às 10 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas n. 351 — 60. andar, conj. 602 nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. Outrossim, informa a Diretoria que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém (Pa), 27 de março de 1970.

a) Dr. Eddy Alberto Cury, Diretor Superintendente, tendo sido esse edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no "O Liberal" nos dias 16, 17, 18, 11, 13 e 22, respectivamente, de abril de 1970. De-

terminou-me o Sr. Presidente, a seguir, que lesse o relatório da Diretoria e o Balanço Geral, acompanhados do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no "O Liberal" nos dias 16, 17, 18, e 11, 13 e 22 de abril de 1970, respectivamente. No item "a" da ordem do dia, que consiste exatamente na leitura, discussão e aprovação desses documentos, verificou-se a sua aprovação pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Mediante proposta do acionista Erasmo de Camargo Schutzer foram aprovados ainda todos os atos da Diretoria, relativos à gestão da sociedade, praticados no exercício de 1969. Como a Diretoria que se encontra em exercício foi eleita na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1969 com mandato de 2 anos, ficando vagos 2 cargos de Diretores Vice-Presidente, mediante proposta do acionista Janos Justus, decidiu a Assembléia conservá-los ainda vagos, considerando que estando agora a iniciar-se a atividade da Empresa, torna-se desnecessário e ocioso o seu preenchimento que se dará somente quando o volume dos negócios sociais o exigirem. No item "b" da ordem do dia, foram eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal o Almirante Jayme Urner, Dr. Pedro Conde e o Dr. Janos Justus já qualificados em Ata anterior e, como suplentes os acionistas Dino Oreste Sercelli, Fernando Paes da Silva já qualificados em Ata anteriores e Dra. Thais Helena Paes da Silva, brasileira, casada, advogada, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua José Maria Lisboa, n. 356, apt.º 111, fixando-se os respectivos honorários em Cr\$ 10,00 por sessão a que compareceram. Passando-se para o item "c" da ordem do dia esclareceu o sr. Presidente que nos termos do artigo 11.º dos estatutos sociais, deveria a Assembléia fixar os honorários dos Diretores em exercício. Por proposta do acionista Fernando Paes da Silva foram eles fixados em Cr\$ 4.000,00 para o Diretor Presidente e Cr\$

6.000,00 para o Superintendente. A seguir foi a palavra reservada a quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado. Foi então suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de, lida discutida e aprovada, foi transcrita no livro próprio, indo assinada pelo Sr. Presidente da mesa, por mim secretário e por todos os acionistas com direito a voto presentes. Belém, Pará, 30 de abril de 1970. Dr. Eddy Alberto Cury — Presidente, Carlos Mecca Júnior — Secretário, p.p. Labrador S.A. Erasmo de Camargo Schutzer, Janos Justus, Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Eddy Alberto Cury, Dino Oreste Sercelli, Fernando Paes da Silva, Marcelo Pucci, Ernesto Walther Roesler, Alfredo Pápo, Leobaldo Sorcinelli, Paulo Sanchoz Santos, William Brigatto, Erasmo de Camargo Schutzer. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Carlos Mecca Júnior
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 9 de janeiro de 1972.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972.
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do
Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 09 de setembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 3046-49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3436/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 09 de setembro de 1970.

O DIRETOR: Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 246 — Dia 1.02.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

I. A. — SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA
PESCA — SUDEPE
Delegacia Regional Norte
Rua Dr. Assis, n. 62 - Apto. 102
DR-1 — Sede Belém

EDITAL

Concorrência Pública n. 172
I — A Comissão de licitação designada pela Portaria n. 371, de 30.12.1971, do Sr. Delegado Regional Norte, para proceder avaliação e venda de material inservível, vem pelo presente Edital tornar ciente a quem interessar possa que aceitará propostas de alienação, em envelopes fechados, até o dia 18 de fevereiro de 1972, às 10 horas, na sede desta Repartição, para o seguinte material:
Uma camioneta Rural Willys, ano 1965, cor cinza branco, placa oficial 1807 (antigo), motor n. B5224293 e chassi n. 02958.
2 — Outrossim, declaramos que o material em causa encontra-se disponível nos depósitos desta Delegacia, sito à rua dos Caripunas, n. 1417.
Belém, 18 de janeiro de 1972.

Marilene Pires Falcão
Pte. da Comissão

(Ext. — Reg. n. 162 —
Dias 21 e 25/1 e 12/72)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ
Escola Superior de Educação
Física do Estado do Pará

Curso Superior de Educação
Física

—EDITAL—

2º Concurso de Habilitação

I — A Diretoria da Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 26 a 29, na Secretaria da Escola, à Avenida 1º de Dezembro, as inscrições ao 2º Concurso de Habilitação ao Curso Superior de Educação Física.

II — O requerimento de inscrição, em modelo próprio, assinado pelo candidato ou seu representante legal deverá ser instruído com os seguintes documentos.

—Carteira de Identidade
—Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
—Prova de quitação com o serviço Militar (para os de sexo masculino);
—Certificado de conclusão do Curso Médio (2º ciclo);

—Histórico Escolar do 1º e do 2º ciclo (duas vias);
—4 (quatro) fotografias 3x4;
—Atestado de Conduta fornecido pelo estabelecimento onde o candidato concluiu o 2º ciclo;
—Recibo de pagamento da Taxa de Inscrição

III — O Concurso de Habilitação constará de:

a) — Etapa eliminatória — exame de aptidão morfo-fisiológica e prova de aptidão física.

b) — Etapa de Seleção — constante de prova escrita de Português, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, Francês ou Inglês.

IV — Do Julgamento — nas provas práticas e morfo-fisiológicas não serão atribuídos graus. O candidato será considerado apto ou inapto. Nas provas escritas serão atribuídos graus de zero (0) a dez (10), sendo classificados os candidatos pela média aritmética entre as referidas provas.

Nas provas de aptidão física serão considerados inabilitados os candidatos que não conseguirem índices positivos:

1 — Na prova terrestre
2 — Na prova aquática.
3 — Não participar em qualquer das provas.

Nas provas de aptidão morfo-fisiológicas os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS, a critério da Junta Médica da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Somente serão admitidos à prova de Aptidão Física os candidatos que forem considerados aptos na prova de Aptidão morfo-fisiológica, e só farão as provas escritas da etapa de Seleção, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão Física.

V — O número de vagas a preencher na 1ª série do Curso Superior de Educação Física em 1972, é de 49 (quarenta e nove).

VI — Serão considerados inabilitados os candidatos que obtiverem resultados nulos em qualquer das provas.

VII — Os candidatos habilitados serão considerados somente até o limite das vagas existentes.

VIII — As provas escritas terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Escola Superior de Educação Física do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1972.

NAGIB COELHO MATNI
Diretor

VISTO:

Dir. Superintendente da FEP.
Hélio Antonio Mokarzel
(G. Re. n. 371)

TERMO ADITIVO DE AJUSTE

Térmo aditivo ao ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 13 de outubro de 1969.

Aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, o seu titular General R1 Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4º do Decreto n.º 6810, de 3 de outubro de 1969, e o Senhor Ruy Celso Ferreira de Moura, brasileiro, casado, técnico em processamento de dados, representando o Departamento de Processamento de Dados — Autarquia do Estado do Pará, criada pela Lei n.º 3292/65, a seguir denominada DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Térmo Aditivo ao Ajuste celebrado em quinze (15) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, para prestação de serviços à SEFA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA — As cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta, do Ajuste celebrado em data de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Cláusula II — Prazo de vigência — 2.01 — O prazo de vigência deste Ajuste é de três (3) meses, contados de primeiro (1) de janeiro a trinta e um (31) de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes, mediante comunicação expressa, com a antecedência mínima de (30) trinta dias."

"Cláusula III — Pagamento e forma de liquidação — 3.01 e 3.02 — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados ou do salário do pessoal posto à disposição pelo DEPRO para executar os encargos do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e dos Núcleos Setoriais de Controle e Execução Contábil, não podendo a despesa mensal, no total, ul-

trapassar a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ficando os encargos e obrigações sociais sob a responsabilidade do DEPRO."

"Cláusula IV — Condições Gerais — 4.02 — O presente Ajuste compreende a execução das tarefas necessárias à elaboração dos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Estado, dos respectivos anexos e bem assim dos Balanços anexos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, relativos ao corrente exercício financeiro, que deverão estar concluídos, os primeiros, até o dia quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois e os segundos, dentro dos prazos fixados pelas Resoluções do Tribunal de Contas da União sobre o assunto cabendo ao Departamento de Contabilidade fornecer ao Núcleo Central, em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias a esse fim."

Cláusula V — Classificação da Despesa — 5.01 — A despesa resultante do presente Ajuste correrá no exercício em curso à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — 15.00 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Analítico da SEFA, para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e dois."

A despesa mensal será previamente empenhada pela SEFA e para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Térmo Aditivo de Ajuste, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim pelas testemunhas a seguir, que declaram conhecer o seu teor.

Belém, 03 de janeiro de 1972.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Ruy Celso Ferreira de Moura

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Bezerra Lauzir
José Ferreira Oliveira

(G. — Reg. n. 365)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Térmo Aditivo ao Contrato Administrativo referente às Contadorias Seccionais do Estado celebrado em 31 de outubro de 1970.

Aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, o seu titular General R1 Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, representando a Secretaria de Estado da Fazenda a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 1º do Decreto número 7229, de 6 de outubro de 1970, e o senhor Ruy Celso Ferreira Moura, brasileiro, casado, técnico em processamento de dados, representando o Departamento de Processamento de Dados, — Autarquia do Estado do Pará, criada pela Lei número 3292/65, a seguir denominada DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Térmo Aditivo ao Contrato Administrativo, lavrado em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e setenta e dois (1970), para prestação de serviços à SEFA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA — As cláusulas segunda, terceira, quarta e sétima, do Contrato celebrado em data de trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e setenta e dois (1970), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda — O assessoramento técnico referido na cláusula anterior compreenderá: a) a cessão do pessoal habilitado ao exercício das funções de contador, contabilista e operador de máquina de contabilidade, necessário ao funcionamento das Contadorias Seccionais instaladas junto às Secretarias de Estado e subordinadas ao Departamento de Contabilidade da SEFA e bem assim dos elementos necessários, devidamente habilitados às funções de supervisor dos serviços afetos às mencionadas Contadorias:

b) a execução de serviços com equipamento de processamento

de dados e desenvolvimento e/ou prestação de serviços necessários ao atendimento das tarefas cometidas às Contadorias Seccionais."

Cláusula Terceira — O prazo de vigência do presente Contrato é de três (3) meses, contados de primeiro de janeiro a trinta e um (31) de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes contratantes mediante comunicação expressa, com a antecedência mínima de trinta (30) dias."

"Cláusula Quarta — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços ajustados ou do salário do pessoal posto à disposição pelo DEPRO para executar os encargos das Contadorias Seccionais, não podendo a despesa mensal, no total, ultrapassar a quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) ficando os encargos e obrigações sociais sob a responsabilidade do DEPRO."

"Cláusula Sétima — A despesa resultante do presente Contrato correrá no exercício financeiro em curso à conta da Categoria Econômica de 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — 15.00 Outros serviços de terceiros, do Orçamento Analítico da SEFA, para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e dois."

A despesa mensal será previamente empenhada pela SEFA.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Térmo Aditivo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim pelas testemunhas a seguir que declaram conhecer o seu teor.

Belém, 3 de janeiro de 1972.
Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Ruy Celso Ferreira de Moura

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Bezerra Lauzir
José Ferreira Oliveira

(G. — Reg. n. 365)

TRIBUNAL DE CONTAS

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T. S. Nóbrega, com abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sita nesta cidade à Rua Quintino Bocaiuva, este órgão de fiscalização financeira e orçamentária, adiante denominado CONTRATANTE, e a firma individual T. S. Nóbrega, denominada CONTRATADA, com sede nesta capital à Trav. Leão XIII, n. 26, aquêle representado neste ato por seu Presidente, Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, esta por seu titular, têm justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica e manutenção, bem como a efetuar a higienização em dois centros telefônicos e sessenta e quatro (64) aparelhos de telefonia, instalados no prédio sede do CONTRATANTE, incluindo-se nessa obrigação o pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, sempre que a aparelhagem acima mencionada apresentar qualquer defeito.

2. A higienização referida no item anterior, que será efetuada quinzenalmente, compreenderá os seguintes serviços:

—remoção de toda sujeira, gordura e impregnação de nicotina;

—polimento da careca e do monofone;

—Limpeza dos metais;

—imunização contra vírus e bactérias;

—perfumação de cada aparelho.

3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente pela execução dos serviços citados nas cláusulas anteriores, a quantia de Cr\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros), perfazendo um total anual de Cr\$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

4. O valor anual apurado na cláusula três (3) supra será coberto pela verba DESPESAS

CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Orçamento do CONTRATANTE, ficando desde logo empenhado tal valor.

5. O valor mensal consignado na cláusula três (3) não compreenderá o preço de peças eventualmente substituídas, cujo pagamento será independente.

6. O prazo de duração do presente contrato é de um (1) ano, a partir de 1º de janeiro de 1972, terminando aos trinta e um dias de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser renovado, se assim convier às partes, pelos termos e condições que no momento forem ajustados.

7. O inadimplemento do presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, acarretará rescisão de pleno direito do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8. A CONTRATADA fica dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

9. Fica eleito o fóro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, transcrito este instrumento em livro próprio do CONTRATANTE.

Belém, 05 de janeiro de 1972
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

T. S. NÓBREGA

Testemunhas:

Dina da Silva Diogo

a) Ilegível

Firmas reconhecidas nos Cartórios Queiroz Santos e Kós

Instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Frinorte Engenharia Ltda. como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sita nesta cidade à Rua Quintino Bocaiuva, este órgão de fiscalização financeira e orçamentária, adiante denominado CONTRATANTE, e a firma Frinorte Engenharia Ltda., denominada CONTRATADA, com sede nesta capital, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 457, aquêle representado neste ato por seu Presidente, Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, esta por seu Diretor Engenheiro Azamor Corrêa Brito, têm justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica e manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central, instalado no prédio — sede do CONTRATANTE, constituído de dezessete unidades, marca Tecnoclima — modelo TCH — 561.

2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar mensalmente, após respectiva inspeção, os seguintes serviços:

a) ajustes de acordo com as necessidades do equipamento.

b) lubrificação do motor de ventilador;

c) limpeza de filtro, evaporador, gabinete e dreno;

d) verificação da instalação elétrica e do quadro de contactores;

e) teste de vazamento de gás;

f) verificação geral da conservação.

3. Independentemente da obrigação de pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, sempre que necessário, funcionário da CONTRATADA comparecerá, diariamente ao prédio — sede do CONTRATANTE, para verificar o funcionamento do sistema objeto da assistência e manutenção.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços citados nas cláusulas anteriores, a quantia de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total anual de Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros).

5. O valor anual apurado na

cláusula quatro (4) supra será coberto pela verba DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO serviços de terceiros, do orçamento do CONTRATANTE, ficando desde logo empenhado tal valor.

6. O valor mensal consignado na cláusula três (3) não compreenderá o preço de peças eventualmente substituídas, cujo pagamento será independente. Exceção feita às peças que estejam no período de garantia, as quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

7. O prazo de duração do presente contrato é de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1972, terminado aos trinta e um dias de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser renovado se assim convier às partes, pelos termos e condições que no momento forem ajustados.

8. O inadimplemento do presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, acarretará a rescisão de pleno direito do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9. A CONTRATADA fica dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

10. Fica eleito o fóro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, transcrito este instrumento em livro próprio do CONTRATANTE.

Belém, 10 de janeiro de 1972.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

AZAMOR CORRÊA BRITO

Testemunhas:

a) Ilegível

Dina da Silva Diogo

Firmas reconhecidas nos Cartórios Queiroz Santos e Kós Miranda.

(G. — Reg. n. 328 — Dias 1º e 2.1.72)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 7.674

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTE IRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 3 de fevereiro próximo, para Julgamento pela 2a. Câmara Cível do seguinte feito.

Apelação Cível "Ex-Officio" de Abaetetuba.

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Apelados: — Alayr Maués Mélo e Raimunda da Costa Mélo.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 31 de janeiro de 1972.

Genis Freire

Sub-Secretário de T. J. E.
(G. Reg. — n. 379)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL
A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento que no dia quatro (4) do mês próximo (fevereiro) às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, sala do Juízo de Direito da 10a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a Vicente Germano de Souza e sua mulher, na ação executiva que lhes move Lojas Soares Limitada, constantes de:

Terreno edificado nesta cidade, sito à trav. 9 de Janeiro, coletado sob o n. 3.244. no perímetro compreendido

EDITAIS JUDICIAIS

entre as passagens Orquídea e Maria, medindo 6,00m de frente por 30,00m de fundos, com os fundos projetados para a Av. Alcindo Cacela, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito apresentando as seguintes características: casa térrea, toda de madeira coberta de telhas de barro comum, com três portas pela 9 de Janeiro e duas pela Passagem Orquídea e janelas, possuindo no seu interior um salão comercial, um quarto, copa-cozinha e sanitário assoalhados com tábuas de inferior qualidade; pequeno depósito externo de madeira. O imóvel acima descrito encontra-se em bom estado, o que me leva a avaliá-lo em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2) Cinco terrenos edificados, nesta cidade, sito à Vila Vicente Germano, na Trav. 9 de Janeiro, no perímetro compreendido entre as Pass 21 de Abril e Orquídea, com os fundos projetados para a Av. Alcindo Cacela, medindo cada um 6,00m de frente por 19,00m de fundos, apresentando as seguintes características: Casas térreas e contíguas, todas no mesmo estilo, cobertas de telhas de barro comum, servidas por porta e duas janelas de frente, tendo em seus interiores os seguintes cômodos: dois quartos, copa-cozinha assoalhados com tábuas de inferior qua-

lidade, sanitários externos de madeira, coletados pelos números 3.268, 3.292, 3.226, 3.332 e 3.338. Os imóveis acima descritos encontram-se em mau estado, o que me leva a avaliar cada um em Cr\$ 3.000,00, totalizando em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora, acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de janeiro de 1972. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — Reg. n. 273 — Dia 1.2.72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ivone Haber Laranjeira, esta-

belecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte — Banco de Investimento S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as 11 (onze) notas promissórias, no valor de Cr\$ 4.083,20 cada uma, vencida de 23.12.71 a 23.10.72, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A. Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (11) onze, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 251 —

Dia 1.2.72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Laranjeira & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte — Banco de Invest. S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as 11 (onze) notas promissórias, no valor de Cr\$ 4.083,20 cada uma, vencida de 23.12.71 a 23.10.72, por Vv. Ss. emitidas a favor de Produção S/A. — Cred. Financ. e Investimentos (Produsa) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que

não pagam as ditas notas promissórias (11) onze, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de janeiro de 1972
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 250 —
Dia 1.2.72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Nuno Rodrigues Laranjeira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Banorte — Banco de Invest. S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as 11 (onze) notas promissórias, no valor de Cr. 4.083,20 cada uma, vencida de 23.12.71 a 23.10.72, por Vv. Ss. avalizadas a favor de Produção S/A. — Créditos Financ. e Invest. (Produsa) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (11) onze, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de janeiro de 1972.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 249 —
Dia 1.2.72)

Juízo de Direito da Comarca
de Igarapé-Miri — Estação
do Pará

HASTA PÚBLICA

A Dra. Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber que pelo presente Edital, com prazo de dez dias, que no dia 23 de fevereiro, às 10:00 horas, irão a público pregão de venda e arrematação e hasta pública os seguintes bens abaixo descritos, penhorados a Oscar Nestor Paraguassú, nos autos civis de ação Executiva que

lhe move o Banco da Amazônia S.A. (BASA): Bens penhorados: Uma sorte de terras situada à margem esquerda do rio Meruí-Açu, deste município, denominado "Samumeira" pelo valor de Cr\$ 3.000,00; Um engenho de fabricação de aguardente de cana, com uma caldeira a vapor, um alambique de cobre, cinco tanques de madeira, uma máquina de moagem, uma dorna e outros acessórios, pelo valor de Cr\$ 28.000,00; quatro instalações construídos de madeira de lei, com capacidade para transportar cana para quatro Frasqueiras de cachaça, pelo valor de Cr\$ 5.600,00. O comprador pagará à banca, no ato o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, postei-

ro, custas e respectiva carta de arrematação, no dia, hora e local acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado na imprensa de grande circulação desta capital e no "Diário da Justiça" do Estado, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão, o escrevi e subscrevo — Samuel Ferreira de Almeida.

(a) Dra. MARIA IZABEL BENONE SABBÁ, Juíza de Direito da Comarca.

(T. n. 17.717 — Reg. n. 200 — Dia 1.2.72).

Justiça Federal

SECCIONA LD OPARA
N. 1888 — Executivo Fiscal
Exequente — O INPS
(Adv. Luiz Carlos Noura)
Executada — A. A. Matos & Cia.

Despacho — Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, Pará, em 9/12/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 2324)

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
2a. Região — Estado do Pará
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
SEGUNDA PRAÇA
Ref. Proc. n. 2222

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal, que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), move contra D. Jorge & Irmão, firma estabelecida à rua 13 de Maio, n. 299, nesta cidade, que no dia 21 de fevereiro próximo, às 11 horas, na Trav. da Vileta n. 1100, antigo n. 432, entre a Av. Pedro Miranda e Marquês de Herval, irá a público pregão de venda e arrematação (Segunda Praça), os bens da exe-

executada que foram penhorados às fls. dos presentes autos, a seguir transcritos: "Um terreno edificado com dois galpões, localizado à Trav. da Vileta, n. 1.100, antigo 432, entre Av. Pedro Miranda e Marquês de Herval, medindo 43,70 metros de frente por 71,50 ditos de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Um galpão de alvenaria, coberto com telhas de britilite, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 ditos de fundo, com piso de tacos de madeira, com 10 janelas envidraçadas pela frente,

tipo balancim e 7 ditas pelos fundos e 2 pela lateral esquerda. Um galpão em alvenaria, coberto com telhas britilite, paredes revestidas com azulejos brancos até a altura de 1,65m do piso, medindo 08,00 metros de frente por 25,00 ditos de fundo, servindo para refeitório, vestiário e instalações sanitárias, avaliados em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Segunda Praça) à Trav. da Vileta, n. 1.100, antigo n. 432, no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário Avaliador Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de vinte por cento (20%). O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, Eu, (Ass. Ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. — Reg. n. 243 —
Dia 1.2.72)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3.00